

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
vice-Governador



Macapá-Amapá
06 de Dezembro de 2018 - Quinta-feira
Circulação: 07.12.2018 às 16:00h
Exemplar com 32 páginas
Nº 6814

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4662 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3860/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Exonerar **Rosanny Oliveira Barbosa** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030036. Cód. CRC: 3614202
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4663 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3857/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030035. Cód. CRC: 3462EB6
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4664 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3860/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Adelane Danielle de Oliveira Souto	Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Cadastro de Fornecedor/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Josiane de Carvalho Ferreira Almeida	Secretário Executivo Nível II/ Gabinete	CDS-2
Isabella Galdino Costa da Silva	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Darly Simone Costa Ribeiro	Responsável Técnico Nível III – Administrativo/Procuradoria de Brasília	CDS-3
Jakeline Morato Pereira de Sousa	Responsável Técnico Nível III – Administrativo/Procuradoria Judicial	CDS-3
Miraci Duarte Barriga	Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Arquivo/Secretaria-Geral	CDS-1
Alessandra Ramos Loureiro	Responsável Técnico Nível I/ Unidade de Contabilidade/ Núcleo de Orçamentos e Finanças/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juvên.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiaira Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Otni Miranda de Alencar Junior (interino)
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Alisson Espíndola Braga	Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Ana Rute Lacerda da Rocha Nascimento de Almeida	Responsável Técnico Nível III – Contador/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Amiraldo Lopes da Costa	Responsável Técnico Nível III – Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Gustavo Pereira de Andrade	Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Controle Interno/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Priscila Borges Oliveira	Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Juliane Portela Almeida	Responsável por Atividade Nível III/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-1
Melquizedeque Nunes Monteiro	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
1º SGT BM Alanyvia Maia Santana	Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Sistema de Registro de Preço/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
3º SGT BM Fabricia Lobato Conceição	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Monique Araújo da Silva	Responsável Técnico Nível I/ Assessoria de Planejamento	CDS-1
Adriele de Almeida da Silva	Responsável por Atividade Nível III/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-1
Flávia Christina Soares Luz da Costa	Responsável Técnico Nível III – Subcoordenador de Precificação/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Lucas Manassés Viterbino Neto	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Charles Ney Paelas de Avis	Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Arquivo/ Secretaria-Geral	CDS-1
Cassio Callins Silva	Responsável Técnico Nível II - Coordenação/Unidade de Manutenção e Suporte/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cod. verificador: 03030034. Cod. CRC: 07F814A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdocs.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4665 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do
Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada
pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o
contido no **Ofício nº 3860/2018-6AB/PGE**,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os
cargos em comissão da **Procuradoria-Geral do Estado**:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alan Fabricio Vasconcelos da Costa	Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Cadastro de Fornecedores/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Josiane de Carvalho Ferreira Almeida	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Isabella Galdino Costa da Silva	Secretário Executivo Nível II/ Gabinete	CDS-2
Darly Simone Costa Ribeiro	Responsável Técnico Nível III - Administrativo/Procuradoria Judicial	CDS-3
Jakeline Morato Pereira de Sousa	Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/ Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor	CDS-3
Sérgio Roberto Mendes	Responsável Técnico Nível III – Administrativo/Procuradoria de Brasília	CDS-3

Ariadne Cristina Carvalho Ferreira	Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/ Procuradoria Judicial	CDS-3
Alexandra da Rocha Albarino	Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Arquivo/ Secretaria-Geral	CDS-1
João Batista dos Santos Oliveira	Responsável Técnico Nível I/ Unidade de Contabilidade/ Núcleo de Orçamentos e Finanças/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Nelson Américo de Moraes	Responsável Técnico Nível III – Contador/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Aline Costa Ferreira	Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Manoel de Jesus Cunha Serrão	Responsável Técnico Nível III – Presidente da Comissão Permanente de Licitação/ Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Ana Rute Lacerda da Rocha Nascimento de Almeida	Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Controle Interno/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Flávia Christina Soares Luz da Costa	Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Lhais Cordeiro Santos	Responsável por Atividade Nível III/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-1
Nivia Andrade Ramos	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Eloane Sabrine Augustin Alves	Responsável Técnico Nível I/ Assessoria de Planejamento	CDS-1
Helder de Oliveira Werle	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Enio Brandão da Silva	Responsável por Atividade Nível III/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-1
Lucas Manassés Viterbino Neto	Responsável Técnico Nível III – Subcoordenador de Precificação/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Lana Thayane Reis da Costa	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Benedito Brito Rodrigues	Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Arquivo/ Secretaria-Geral	CDS-1
Charles Ney Pelaes de Avis	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
José Orlando Menezes Ferreira Junior	Responsável Técnico Nível II – Coordenação/Unidade de Manutenção e Suporte/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-2
Rosanny Oliveira Barbosa	Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/ Procuradoria Judicial	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG Docs

Cód. verificador: 03030033. Cód. CRC: 537C5B2

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
confirmada no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4666 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3860/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da **Procuradoria-Geral do Estado**:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
SGT BM Alex Bruno de Souza Vidal	Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
3º SGT BM Fabrícia Lobato Conceição	Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Sistema de Registro de Preço/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3

Art. 2º As atividades desempenhadas por servidores militares na Procuradoria-Geral do Estado, serão equiparadas às de natureza Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21 de junho de 2018, c/c o art. 4º, § 9º, da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG Docs

Cód. verificador: 03030032. Cód. CRC: CA03D52

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
confirmada no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4667 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3861/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Exonerar **Maricleuma Brito Lobato** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.
E-mail: diodef@sead.ap.gov.br
PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compôr R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas



Cód. verificador: 03030331. Cód. CRC: 852B84
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4668 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3861/2018-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Maricleuma Brito Lobato para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Secretaria-Geral, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030330. Cód. CRC: 8665FCF
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4669 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3862/2018-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Emanuel Davi Miranda da Silva do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 23 de agosto de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030099. Cód. CRC: F4BC8CC
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4670 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3873/2018-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Mario Fernandes Silva dos Santos do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030008. Cód. CRC: 4EC3AF2
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4671 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3874/2018-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Mario Fernandes Silva dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030007. Cód. CRC: 4A2B770
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4672 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3875/2018-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Emanuel Davi Miranda da Silva para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030006. Cód. CRC: 8758521
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4673 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3876/2018-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Helder Afonso Mendes Gonçalves do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030005. Cód. CRC: D5B0374
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4674 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido

no Ofício nº 3876/2018-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear **Kaio de Araújo Flexa** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030004. Cód. CRC: 7A957CB
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4675 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3858/2018-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Vânia do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Secretaria-Geral, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030003. Cód. CRC: C973E84
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4676 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3859/2018-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear **Thaís Rodrigues Coelho Terra** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030002. Cód. CRC: 8E2434A
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4677 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Danieli Pinheiro Soares** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030001. Cód. CRC: 3248AB9
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4678 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Maria do Carmo dos Santos da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03030000. Cód. CRC: F880334
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4679 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a implementação à legislação do ICMS das regras instituídas nos Ajustes SINIEF 07, 08, 09, 10 e 11 de 2018, Convênios ICMS 195, 199, 200, 213 e 234 de 2017, Convênios ICMS 43, 44, 53, 55, 60, 70, 71, 72 e 82 de 2018, Protocolos ICMS 35 e 50 de 2017, e Protocolos ICMS 13, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 36, 37, 40 e 42 de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 0099662018-4/SEFAZ, e

Considerando a deliberação ocorrida na 167ª e 169ª Reunião Ordinária e na 302ª Reunião Extraordinária (Virtual) do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, nos termos do artigo 199, da Lei Federal nº 5.172/66;

Considerando, ainda, a autorização prevista no art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 - CTE/AP,

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 07/18, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que altera o Ajuste SINIEF 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 2º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 08/18, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que altera o Convênio SINIEF 01/17, que institui o Bilhete de Passagem Eletrônico e o Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico.

Art. 3º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 09/18, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que altera o Convênio SINIEF 06/89, que institui os documentos fiscais que especifica e dá outras providências.

Art. 4º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 10/18, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 5º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 11/18, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que altera o Convênio s/nº/1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP.

Art. 6º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o CONVÊNIO ICMS 195/17, de 15.12.2017, publicado no DOU, de 19.12.2017, que dispõe sobre redução da base de cálculo do ICMS nas operações com veículos automotores.

Art. 7º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 199/17**, de 15.12.2017, publicado no DOU, de 19.12.2017, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores novos relacionados no Anexo XXIV, do Convênio ICMS 52/17, que dispõe sobre as normas gerais a serem aplicadas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal.

Art. 8º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 200/17**, de 15.12.2017, publicado no DOU, de 19.12.2017, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos novos de duas e três rodas motorizados relacionados no Anexo XXV, do Convênio ICMS 52/17, que dispõe sobre as normas gerais a serem aplicadas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal.

Art. 9º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 213/17**, de 15.12.2017, publicado no DOU, de 19.12.2017, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com aparelhos celulares e cartões inteligentes relacionados no Anexo XX, do Convênio ICMS 52/17, que dispõe sobre as normas gerais a serem aplicadas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entre os Estados.

Art. 10. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 234/17**, de 15.12.2017, publicado no DOU, de 19.12.2017, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário relacionados no Anexo XIV, do Convênio ICMS 52/17, que dispõe sobre as normas gerais a serem aplicadas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal.

Art. 11. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 43/18**, de 16.05.2018, publicado no DOU, de 17.05.2018, que altera o Convênio ICMS 18/17, que institui o Portal Nacional da Substituição Tributária e estabelece as regras para a sua manutenção e atualização.

Art. 12. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 44/18**, de 16.05.2018, publicado no DOU, de 17.05.2018, que dispõe sobre a inclusão do Estado do Amapá nas disposições do § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS 102/13, que autoriza as unidades federadas que mencionam a concederem crédito presumido na aquisição de energia elétrica e de serviço de comunicação.

Art. 13. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 53/18**, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que autoriza as unidades federadas que relaciona a não exigir eventuais diferenças de ICMS decorrentes de fatos geradores ocorridos no período em que houve a prorrogação do início de vigência do Protocolo ICMS 54/17, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos relacionados no Anexo XIX, do Convênio ICMS 52/17, que dispõe sobre as normas gerais a serem aplicadas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal.

Art. 14. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 55/18**, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que altera o Convênio ICMS 59/12, que autoriza a concessão de parcelamento de débitos, tributários e não tributários, das empresas em processo de recuperação judicial.

Art. 15. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 60/18**, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que dispõe sobre o tratamento tributário do ICMS e o controle de circulação de mercadorias ou bens que sejam objeto de remessas expressas internacionais processadas por intermédio do "SISCOMEX REMESSA" realizadas por empresas de transporte internacional expresso porta a porta (empresas de courier).

Art. 16. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 70/18**, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que altera o Convênio ICMS 115/03, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

Art. 17. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 71/18**, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que altera o Anexo Único do Convênio ICMS 77/11, que dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas ou interestaduais relativas à circulação de energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação que a destine ao consumo de destinatário que a tenha adquirido em ambiente de contratação livre.

Art. 18. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 72/18**, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que altera o Convênio ICMS 15/07, que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias em operações com energia elétrica, inclusive aquelas cuja liquidação financeira ocorra no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Art. 19. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 82/18**, de 05.07.2018, publicado no DOU, de 10.07.2018, que autoriza os Estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo a manter inalterado o PMPF a que se refere a Cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007 durante o prazo de normalização dos preços de mercados dos combustíveis.

Art. 20. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 35/17**, de 25.07.2017, publicado no DOU, de 25.07.2017, que altera o Protocolo ICMS 11/91, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo.

Art. 21. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 50/17**, de 15.12.2017, publicado no DOU, de 27.12.2017, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cimentos relacionados no Anexo VI, do Convênio ICMS 52/17, que, dispõe sobre as normas gerais a serem aplicadas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal.

Art. 22. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 13/18**, de 07.03.2018, publicado no DOU, de 08.03.2018, que altera o Protocolo 188/09 que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios.

Art. 23. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 17/18**, de 18.01.2018, publicado no DOU, de 08.03.2018, que altera o Protocolo ICMS 197/09 que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com material de limpeza.

Art. 24. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 19/18**, de 09.04.2018, publicado no DOU, de 06.04.2018, que altera o Protocolo ICMS 11/91, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo.

Art. 25. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 20/18**, de 06.04.2018, publicado no DOU, de 09.04.2018, que altera o Protocolo ICM 17/85, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação.

Art. 26. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 21/18**, de 06.04.2018, publicado no DOU, de 09.04.2018, que altera o Protocolo ICMS 84/11, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.

Art. 27. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 22/18**, de 06.04.2018, publicado no DOU, de 09.04.2018, que altera o Protocolo ICMS 42/09 que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Art. 28. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 27/18**, de 06.04.2018, publicado no DOU, de 09.04.2018, que altera o Protocolo 08/96 que estabelece procedimentos para operacionalização da isenção do ICMS, na saída de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais, constante do Convênio ICMS 58/96, de 31.05.96.

Art. 29. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 36/18**, de 03.07.2018, publicado no DOU, de 04.07.2018, que altera o Protocolo ICMS 11/91, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo.

Art. 30. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 37/18**, de 03.07.2018, publicado no DOU, de 04.07.2018, que altera o Protocolo ICM 17/85, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação.

Art. 31. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 40/18**, de 03.07.2018, publicado no DOU, de 04.07.2018, que altera o Protocolo ICMS 10/92, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, chope, refrigerante e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerante em máquina premix ou post-mix.

Art. 32. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO ICMS 42/18**, de 03.07.2018, publicado no DOU, de 04.07.2018, que altera o Protocolo ICMS 97/10 que dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças.

Art. 33. Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes no período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 e a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03029338. Cód. CRC: FF4148
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4680 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3028/2018-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Livia Sant'Anna Moraes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03029538. Cód. CRC: 30CAB68
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4681 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLVE:

Nomear **Silvone Cassia da Silva Castelo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

PORTARIA N.º 341/2018-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XI e XIII, da Lei n.º 0883/2005, combinado com os art. 183, 184 e seguintes da Lei n.º 0066/93, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2018-CGPC, instituído pela Portaria n.º 190/2018-DGPC, de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS DIAS)**, à servidora **LETICIA PANTOJA MACIEL**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 916668, em razão de ter cometido a infração administrativa, prevista no inciso III, §2º, do art. 118, da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 14 de novembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 343/2018-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03..2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, combinando com os art. 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18, e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA n.º 003/2017-DD/CGPC e Ofício n.º 0000353/2016-PJ/J/STN e demais documentos, bem como no despacho da autoridade instauradora, os quais noticiam a prática, em tese, de infração administrativa por parte de servidora integrante do quadro em

Extinção da União, tendo em vista que deixou de apurar os fatos narrados na Requisição Ministerial n.º 0001271-13.2016.9.4.0002-PJ/J/STN, encaminhada à Autoridade Policial nos termos do Ofício n.º 0000177/2016-PJ/J/STN, o que tornam plenamente justificável a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora em questão, a fim de se apurar os fatos na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: Exma. Sra. **KATIUSCIA SILVA PINHEIRO DO AMARAL**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 90873-8, como Presidente; Exma. Sra. **ANDREZA DOS SANTOS MONTEIRO**, Delegada de Polícia Civil matrícula n.º 91070-8, como membro; Exmo. Sr. **RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1028928, como membro, para apurar os fatos no prazo legal previsto no art.152, da Lei n.º 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0419/2018

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 0973/2018 – GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, **IRANIR DE ANDRADE BARLETA** (Chefe da Unidade de Contratos e Convênios), **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA** e **ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO** (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Porto Grande, no período de 29/10 a 02/11/18, em missão policial

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 de Abril 02 e Lei n.º 0066, de 03 de Maio 93, autorizo o saque de 05 (cinco) diárias (s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 21 de Novembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

ERRATA DA PORTARIA N.º 332/2018-DGPC

Publicada no Diário Oficial n.º 6801/18, do dia 13 de novembro de 2018, referente ao PAD n.º

014/2018-CGPC.

ONDE SE LÊ:

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03..2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, combinando com os art. 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18, e,

CONSIDERANDO (...) por parte de servidor pertencente ao quadro do ex-Território Federal do Amapá (...).

LEIA-SE:

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03..2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

CONSIDERANDO (...) por parte de servidor pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 14 de novembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

ERRATA DA PORTARIA N.º 336/2018-DGPC

Publicada no Diário Oficial n.º 6803/18, do dia 19 de novembro de 2018, referente à instauração de PAD.

ONDE SE LÊ:

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03..2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

CONSIDERANDO (...) por parte de servidor pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá.

LEIA-SE:

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA

CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, combinando com os art. 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18, e,

CONSIDERANDO (...) por parte de servidor integrante do quadro em extinção da Administração Federal (...).

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

Secretarias de Estado

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA N.º 241/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei n.º 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto n.º. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. n.º 91/2018 – CARTI/SIMS e Processo n.º 348/2018-SIM

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor Ronilson Ferreira Ribeiro, Ger. Setorial de Articulação Institucional CDS-2, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Distrito do Bailique, no período de 26 novembro a 01 de dezembro de 2018, com o objetivo de realizar atendimento as famílias e distribuição de Kits de tratamento de água do fenômeno das terras caídas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 28 de novembro 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 025/2018 – CPL/SEED

Ratifico na forma da Lei n. 8.666/93

Macapá-AP, 29 / 11 / 2018.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 0158/2018- GEA

PROCESSO SIGA N.º: 00021/SEED/2018
PROCESSO N.º: 164.129131/2018-SEED
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: SILVANA ALVES VIANA – CPF N.º 000.768.873-32

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Comunidade Bom Jesus dos Fernandes, Zona Rural de Tartarugalzinho-AP, para alojamento de Professores da Escola Estadual JUVENAL FARIAS DA COSTA.

JUSTIFICATIVA: Necessidade da locação do imóvel para funcionar o alojamento para professores da Escola Estadual Juvenal Farias da Costa, localizada na Avenida 01 Bom Jesus n.º 421, Comunidade Bom Jesus dos Fernandes, Tartarugalzinho-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

FONTE: 107- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Código: 12.361.0013.2329.

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Macapá, 29 de novembro de 2018.

Priscila Almeida Braga Anjos
Presidente da CPL/SEED
Decreto n.º 0159/2018

Desenvolvimento Rural

Robério Aleixo Anselmo Nobre

PORTARIA
N.º 189/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 037/18-NCR/CODER/SDR de 27.11.2018.

RESOLVE:

Designar, FABRÍCIO LIMA RODRIGUES, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2 e HAROLDO PALHETA AMARAL, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, para viajarem até o Município de Cutias do Araguaí e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem do acompanhamento e avaliação da Associação dos Agricultores e Produtores Rurais da Comunidade de Gurupora-AGROGURUPORA, Associação dos Moradores e Produtores Agropecuários da Comunidade de Salamito do Pacuí-ASMOPAP/CSP, Associação dos Moradores e Agricultores Familiares de São Raimundo do Pacuí-ASMOAFSRP, Associação dos Produtores Rurais do Maçanduba II-APRUMA, Associação de Agricultores Familiares e Moradores do Ramal do Limão-AAFMRL, Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Quilombola da Ressaca da Pedreira-AMACREP, Associação de Moradores, Agricultores, Pecuaristas, Extrativista, Aquicultores e Artesões da Comunidade de Campina Grande-AMAPEXA-CG e Associação dos Agricultores do Assentamento Vitória do Porto do Céu-AVPCA, conforme Portaria n.º 005/2018-SDR, atendendo a execução do Programa de Produção Integrada de Alimento – PPI, no período de 12 à 21.12.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 190/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 065/18-COAGRO/SDR de

28.11.2018.

RESOLVE:

Designar os servidores CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÃO, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, EDSON SEGUNDO DE OLIVEIRA, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2 e RAIMUNDO GERALDO BARRETO DE JESUS, ocupantes do cargo de Agente de Atividade em Agropecuária do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Amapá, a fim de participarem dos levantamentos de produção, rotas dos caminhões que transporta as produções agrícolas das comunidades locais e vistorias nos prédios e nas áreas física do Parque de Exposição João Pompilho, no período de 04 à 09.12.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 191/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 079/18-GAT/UA/NAF/SDR de 29.12.2018.

RESOLVE:

Designar o servidor ERIVALDO BARROS DA SILVA, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, para viajar até o Município de Amapá, a fim de participar da fiscalização e do levantamento dos caminhões que fazem as rotas dos escoamentos das produções agrícolas dos produtores das Comunidades locais, no período de 04 à 09.12.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP/GEA, a Licença de Instalação de n.º 193/2018 para a obra de Construção, Revitalização e Urbanização do Projeto da Orla da Cidade de Oiapoque, incluindo obras de contenção, muro de arrimo, áreas de contemplação e demais equipamentos como Quiosques de Lanches e de Ambulantes. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2018.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura

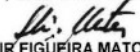


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e

de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP/GEA, a Licença de Instalação de nº 204/2018 para a obra de Construção, de 1.071 metros de Muro de Arrimo na Oria do Aturiá, Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2018.


ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP/GEA, a Licença de Instalação de nº 201/2018 para a obra de Construção, de Uma Unidade de Ensino Estadual localizada na Comunidade Quilombola São José do Matapi no Município de Santana, Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2018.

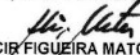

ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP/GEA, a Licença de Instalação para a obra de Construção, de um novo bloco para o Centro de Integração Provisória Feminino, Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2018.


ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura

Segurança

CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018-
SEJUSP/AP

PROCESSO Nº 28580.022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018-SEJUSP/AP.
(REPETIÇÃO)
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Convênios Federais nº: 853690/2017, 853498/2017, 853496/2017.

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, inscrição no CNPJ nº 04.243.026/0001-11, situada à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Centro, Macapá/AP, representada por seu Secretário, JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA - CEL PM RR, brasileiro, casado, RG nº 099900 e CPF nº 236.979.892-00, que no uso de suas atribuições legais e Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018-SEJUSP/AP, RESOLVE registrar os preços da empresa constante no subitem 4.1, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos novos, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança e Pública do Estado do Amapá - SEJUSP, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 01/2018 e seus anexos, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (meses), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - Sejusp, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços

são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante.
DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços, a empresa e as especificações do material registrado na presente ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: NEVES VEICULOS EIRELI				
CNPJ: 24.710.993/0001-53				
ENDEREÇO: Rua Goiás, 1.163, Centro				
CEP: 754.000-000 - Inhumas-GO				
Telefone: (62) 3511-8433 / (62) 99844-8007				
E-mail: licitacao@nevesveiculos@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	VEICULO HATCH 1.6	10	63.100,00 (sessenta e três mil e sem)	631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil)
04	VEICULO HATCH DESCARAC. 1.6	15	62.630,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta)	939.450,00 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta)

A descrição detalhada dos materiais consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta vencedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018-
SEJUSP/AP

PROCESSO Nº 28580.022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018-SEJUSP/AP.
(REPETIÇÃO)
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Convênio Federal nº: 843052/2017.

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, inscrição no CNPJ nº 04.243.026/0001-11, situada à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Centro, Macapá/AP, representada por seu Secretário, JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA - CEL PM RR, brasileiro, casado, RG nº 099900 e CPF nº 236.979.892-00, que no uso de suas atribuições legais e Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018-SEJUSP/AP, RESOLVE registrar os preços da empresa constante no subitem 4.1, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos novos, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança e Pública do Estado do Amapá - SEJUSP, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 01/2018 e seus anexos, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (meses), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - Sejusp, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços, a empresa e as especificações do material registrado na presente ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ROMÃO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI				
CNPJ: 10.577.266/0001-55				
ENDEREÇO: Av. T-7, 371, Sala 906, Quadra R-34, Lote 1-E - Setor Oeste				
CEP: 74.140-110 - Goiânia-GO				
Telefone: (62) 3638-2408 / (62) 98540-4984				
E-mail: romao@comercio01@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	VEICULO HATCH CARACT. 1.6	20	63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos)	1.274.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil)

A descrição detalhada dos materiais consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta vencedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018-
SEJUSP/AP

PROCESSO Nº 28580.022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018-SEJUSP/AP.
(REPETIÇÃO)
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Convênios Federais nº: 853690/2017, 853496/2017, 856158/2017.

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, inscrição no CNPJ nº 04.243.026/0001-11, situada à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Centro, Macapá/AP, representada por seu Secretário, JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA - CEL PM RR, brasileiro, casado, RG nº 099900 e CPF nº 236.979.892-00, que no uso de suas atribuições legais e Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018-SEJUSP/AP, RESOLVE registrar os preços da empresa constante no subitem 4.1, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos novos, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança e Pública do Estado do Amapá - SEJUSP, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 01/2018 e seus anexos, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (meses), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - Sejusp, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços, a empresa e as especificações do material registrado na presente ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: NUNES E REZENDE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP				
CNPJ: 19.275.849/0001-04				
ENDEREÇO: Av. Napóli, 500 - Plaza dor Office, Sl. 1007-B. Res. Eldorado				
CEP: 74.367-840 - Goiânia-GO				
Telefone: (62) 3945-4337				
E-mail: leonardo@nrcomercial.com.br				

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Veículo Unidade de Suporte Básico(USB) - Ambulância	14	238.999,78 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove mil e setenta e oito centavos)	3.345.996,92 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis e noventa e dois centavos)

A descrição detalhada dos materiais consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta vencedora.

Setrap

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e Netsystem Tecnologia e Serviços Ltda-EPP - CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Processo SIGA nº 00003/PGE/2017, e em observância as disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº 044, de 21/12/2007, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual nº 3.183/2016, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.313, de 15/09/2016, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de TI e Acessórios visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá - Nobreak10KVA. PRAZOS: Execução: 300 (trezentos) dias contados a partir da Ordem de Serviços. Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/12/2018. TÉRMINO: recebimento definitivo do objeto. VALOR: 19.753,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta e três reais). DOTAÇÃO: 1.21.101.26.122.0003.2662.160000.4.9.0.52.0. 101. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição - Secretário/SETRAP e Ezir Oliveira das Chagas - Repres. Netsystem Tecnologia e Serviços Ltda-EPP. ASSINATURA:

06/12/2018.


Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e CBAA – Asfaltos Ltda - CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 04/2018-CP/SETRAP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 6.0000.183/2018 – SETRAP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS BETUMINOSOS (CAP 50/70, RR-2C E CM-30), UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EXECUTADOS PELO DEPI/SETRAP/GEA NO ESTADO DO AMAPÁ. **PRazos:** 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **VALOR:** 17.457.451,59 (Dezessete milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) **DOTAÇÃO:** 1.21.101.26.782.0030.2661.160000 3.3.90.30.0.101 e 0.107. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Osvaldo dos Santos Gomes – Repres. – CBAA – Asfaltos Ltda. **ASSINATURA:** 03/12/2018.


Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

JUSTIFICATIVA Nº 106/2018-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PD's Orçamentárias nº 2018PD01061, no valor de R\$ 108.980,45, 2018PD01062, no valor de R\$ 230.000,00 e 2018PD01063, no valor de R\$ 35.454,07 à Empresa: M. R. Construções Ltda. correspondentes à Execução de Serviços com Produção e Aplicação de Massa Asfáltica, durante o mês de Novembro/2018.

1º - Considerando que as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, no que se refere a Tapa-Buraco, Restauração, Pavimentação, etc., executadas em Rodovias, Ramais e vias urbanas de Municípios do Estado do Amapá, são executadas em maior quantidade, bem como em melhor qualidade.

2º - Considerando que é de extrema necessidade que se aumente o quantitativo de produção de CBUQ (Massa Asfáltica), bem como sua respectiva aplicação da massa produzida, para que se imprima um ritmo mais acelerado na execução dos serviços, sendo que o mesmo não pode sofrer solução de continuidade, no Estado como um todo, é que submetemos à Vossa Autorização para pagamento, fora da ordem cronológica.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Dezembro de 2018.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 – NGC/SESA
PROCESSO Nº 304.300926/2018

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017- NGC/SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA e que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 01/12/2017 a 01/12/2018, ficará PRORROGADA por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2018 a 01/12/2019, em razão deste 1º (Primeiro) Termo

Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2018. Através do PROGRAMA DE TRABALHO, 2652 FONTE 216, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, que dará suporte a referida despesa no ano de 2018 e 2019.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 638/2018-SESA

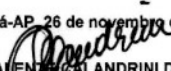
O SECRETÁRIO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017, considerando o que consta no edoc 304.61413/2018,304.94031/2018 e 304.165643/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam revogadas as portarias objeto de concessão de Suprimento de Fundo em favor dos servidores a seguir relacionadas:

PROCESSO	PORTARIA	NOME DO SERVIDOR
304.61413/2018	0210/2018-SESA	Isabele do Nascimento Costa
304.94031/2018	0381/2018-SESA	Mª Balbina Claudino Picanço
304.165643/2018.	0444/2018-SESA	Karina Cristiane Castelo Branco Rodrigues de Melo

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº3456/17

PORTARIA Nº 0640/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.283058/2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor VANDIR DE BRITO PANTOJA, que viajou da sede de suas atividades em Calçoene até o Município de Macapá, com finalidade de acompanhar paciente no Hospital de Emergência nos dias 07 e 08/06/2018.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0641/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo 119, inciso III, da Lei Complementar Estadual Nº 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto Nº 3456 de 01 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de organizar e

fortalecer a Rede Estadual de Saúde de forma articulada, co-responsável e solidária;
Considerando a necessidade de integrar conhecimentos multidisciplinares e de emitir pareceres técnicos que fortaleçam a qualidade da assistência farmacêutica e terapêutica prestada;

Considerando que o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que “a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou agravos no âmbito do SUS” e também que “a cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da RENAME e do respectivo Formulário Terapêutico Nacional”;

Considerando que a RENAME apresenta atualizações frequente, sendo necessária a ação contínua de uma equipe multiprofissional da saúde, cujo objetivo principal deve ser a contribuição com a organização e padronização dos materiais para usoem saúde da Assistência Farmacêutica na esfera estadual do Sistema Único de Saúde-SUS, de forma a colaborar com a prestação de Assistência Integral a saúde para a população usuária do SUS;

Considerando o Decreto nº 3.188 de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre a relação de medicamento do Amapá, estabelece as atribuições da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica no âmbito das Unidades de Saúde do Estado do Amapá, com a criação da Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica - CATEFAT para elaboração de uma nova REMAP.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica (CATEFAT) desta Secretaria de Estado da Saúde, formada por uma equipe multiprofissional, que tem como objetivos:

- Elaborar e atualizar periodicamente a Relação de Medicamentos do Amapá (REMAP) e normas para sua aplicação;
- Estabelecer critérios de seleção e padronização de medicamentos prioritariamente, e outros itens para uso em saúde que se fizerem necessários para a utilização na rede;
- Fixar critérios de atendimento e solicitação de medicamentos que não integram a REMAP, atendendo ao

princípio da regionalidade e ao princípio da equidade;

- Validar protocolos assistenciais da Rede Estadual de Assistência Farmacêutica, primando valores de interesse do bem público como a qualidade técnica e a economicidade;
- Assessorar o fortalecimento de políticas efetivas de dispensação e armazenamento de medicamentos.

Art. 2º Os representantes da CATEFAT serão indicados os membros efetivos e suplentes pelos dirigentes máximos dos órgãos designados a compor a CATEFAT.

Art. 3º - Abaixo segue os órgãos para compor a Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica (CATEFAT):

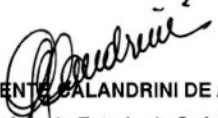
- Secretaria de Estado da Saúde do Amapá
 - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
 - Superintendência de Atenção à Saúde
 - Coordenadoria de Apoio Diagnóstico
 - Centro de Tratamentos Alternativos
 - Centro de Especialidades Odontológicas
 - Centro de Atenção Psicossocial
 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
 - Coordenadoria de Gestão Unidades Descentralizadas
 - Centro de Reabilitação do Amapá-CREAP
- Superintendência de Vigilância em Saúde
- Comitê Estadual de Saúde do Judiciário (TJAP)
- Procuradoria Geral do Estado do Amapá

Parág. Único. Os órgãos devem indicar seus representantes no prazo de 15 dias a contar da publicação desta portaria. Os membros e suplentes indicados deverão ser servidores públicos do quadro efetivo do Estado ou cedidos para este.

Art. 3º - Revoga-se Portaria de N° 753/2016-SESA.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2018


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 0642/2018-SESA

Aprova o Regimento Interno da Câmara
Técnica Permanente de

Farmácia e Terapêutica do Estado do Amapá (CATEFAT).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo 119, inciso III, da Lei Complementar Estadual N° 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto N° 3456 de 01 de setembro de 2017, a contar de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto n° 3188 de 17 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a criação da CATEFAT;

Considerando que o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME, compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS", e também que "a cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da RENAME e do respectivo Formulário Terapêutico Nacional";

Considerando, ainda, que o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, em seu artigo 27, dispõe que o Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores;

Considerando que a RENAME apresenta atualizações frequentes, sendo necessário a CATEFAT, cujo objetivo principal deve ser a contribuição com a organização e padronização dos materiais para uso em saúde da Assistência Farmacêutica na esfera estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma a colaborar com a prestação de Assistência Integral à Saúde para a população usuária do SUS;

Considerando que há necessidade da elaboração da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais do Amapá e atualização da mesma;

Considerando o Decreto n° 3.188 de 17 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a criação da CATEFAT e de termina que a mesma elabore o regimento interno.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica do Estado do Amapá (CATEFAT), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2018


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO ESTADO DO AMAPÁ (CATEFAT)

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Trata-se de uma câmara de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por assessorar a Secretaria de Estado da Saúde nas atribuições relativas à incorporação, exclusão ou alteração pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de itens para uso em saúde, na constituição ou na alteração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e na atualização da Relação Estadual de Medicamentos (REMAP).

Parágrafo único. O assessoramento de que trata o caput consiste na produção de relatório que levará em consideração, no mínimo, os seguintes elementos:

- As evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, produto ou procedimento objeto do processo relatado, acatadas pelo órgão competente para o registro ou a autorização de uso, de preferência comparadas à melhor tecnologia disponível no SUS e complementadas por revisão da literatura na perspectiva do SUS;
 - A avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação às tecnologias já incorporadas, inclusive no que se refere aos atendimentos domiciliar, ambulatorial ou hospitalar, quando cabível;
 - O impacto da dos itens para uso em saúde no SUS;
 - A relevância dos itens para uso em saúde, para as políticas de saúde prioritárias do SUS;
- Art. 2º Os atos da CATEFAT serão públicos, ressalvados aqueles

protegidos por sigilo, nos termos da lei.

Art. 3º Caberá exclusivamente à Secretaria Administrativa da CATEFAT dar publicidade aos atos do referido.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à CATEFAT:

- I- Emitir relatório sobre:
 - a. A incorporação, exclusão ou alteração de materiais para uso em saúde no âmbito do Plano Estadual de Saúde- do SUS.
- II- A constituição ou alteração de protocolo estadual; e
- III- Elaborar a REMAP.
 - a. Realizar atualizações continuadas REMAP.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas competências a CATEFAT poderá:

- I- Constituir Câmaras Técnicas Ampliadas no âmbito da CATEFAT.
- Art. 5º A CATEFAT poderá convidar representantes de entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para, exclusivamente em caráter auxiliar, colaborar em reuniões ou fornecer subsídios técnicos.

Parágrafo único. Ante a natureza das matérias tratadas, os convidados de que trata o caput deverão apresentar declaração de potenciais conflitos de interesse e firmar termo de confidencialidade sobre as atividades que desenvolverem em cooperação com a CATEFAT.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA CATEFAT

Art. 6º A CATEFAT tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I – Plenário; e
- II- Secretaria Administrativa
- II- Por necessidades da execução das atividades da CATEFAT, poderão ser criadas Câmaras Técnicas Ampliadas.

Seção I

Plenário

Art. 7º O plenário é o fórum responsável pela discussão e deliberação das matérias submetidas à CATEFAT.

Art. 8º O plenário é composto por membros, constantes na Portaria nº 0461/2018 - SESA os quais têm direito a voto e representam os principais órgãos ou entidades envolvidas nas políticas de Saúde do Estado do Amapá.

§ 1º Os representantes são indicados pelos dirigentes máximos das instituições determinadas pela portaria vigente instituída pelo Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º Os representantes indicados deverão ser servidores do quadro efetivo do serviço público e serão nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde.

§ 3º Será considerado quorum mínimo para a realização de reuniões ordinárias a metade dos membros da CATEFAT.

§ 4º Será considerado quorum mínimo para deliberações 2/3 (dois terços) dos membros da CATEFAT.

Art. 9º Cada órgão ou entidade deverá indicar um titular e suplente, para fins da respectiva representação no Plenário.

§ 1º A eventual substituição de representante indicado, que poderá ser efetuada a qualquer tempo, deverá ser comunicada à Secretaria Administrativa da CATEFAT para fins da respectiva designação pelo Secretário de Estado da Saúde.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, deverão firmar termo de confidencialidade e declaração de conflito de interesse relativamente aos assuntos deliberados no âmbito da CATEFAT.

§ 3º A participação do representante na CATEFAT será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 4º Para fins de justificativa junto aos órgãos competentes, a Secretaria Administrativa da CATEFAT poderá emitir declaração de participação dos membros do Plenário nas reuniões.

Art. 10º Aos membros do Plenário da CATEFAT compete:

- I- Zelar pelo pleno exercício das suas competências;
- II- Analisar, nos prazos estabelecidos neste Regimento, matérias que lhes forem distribuídas, podendo solicitar o assessoramento técnico e administrativo de outros órgãos que se fizer necessário, tendo em vista do interesse da administração pública;

- III- Elaborar relatório e voto fundamentado, a serem proferidos em reunião do Plenário, sobre a matéria que lhes for distribuída;
- IV- Votar nas matérias submetidas à deliberação;
- V- Manter confidencialidade dos assuntos tratados no âmbito da CATEFAT;
- VI- Declarar impedimento de votação na hipótese de haver conflito de interesse na matéria a ser deliberada.
- VII- Desenvolver critérios para a escolha de temas para futuros protocolos estaduais;
- VIII- Designar membros da plenária para acompanhar as atividades das Câmaras Técnicas Ampliadas;
- IX- Aprimorar guia metodológico para a elaboração de protocolos estaduais;
- X- Definir metodologia e fluxo para avaliação de protocolos estaduais;
- XI- Compor as câmaras técnicas ampliadas para elaborar e revisar protocolos estaduais;
- XII- Definir temas para novos protocolos estaduais;
- XIII- Avaliar as evidências apresentadas e definir a necessidade de estudos adicionais;
- XIV- Avaliar juntamente com a Câmara Técnica Ampliada a versão preliminar do texto do protocolo estadual e os critérios de diagnóstico, tratamento e monitoramento propostos;
- XV- Avaliar juntamente com a Câmara Técnica Ampliada a versão final dos protocolos estaduais e deliberar;
- XVI- Avaliar estudos de impacto orçamentário no SUS em virtude da incorporação, exclusão ou alteração do item para uso em saúde;
- XVII- Revisar o elenco de medicamentos e insumos da REMAP vigente, visando a sua atualização permanente, tornando-o instrumento para a promoção do uso racional dos medicamentos, em constante consonância com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a RENAME e a epidemiologia estadual obedecendo às responsabilidades pactuadas de cada ente;
- XVIII- Os protocolos produzidos pela CATEFAT depois de homologados pelas instâncias responsáveis serão encaminhados ao Secretário de Saúde para publicidade e implantação.

Seção II

Secretaria Administrativa

Art. 11º A Secretaria Administrativa é

responsável pela gestão e pelo suporte administrativo da CATEFAT.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa da CATEFAT será exercida pelo membro indicado pelo plenário.

Art. 12º Compete à Secretaria Administrativa da CATEFAT:

- I- Realizar análise prévia dos requerimentos administrativos apresentados à CATEFAT, por meio de avaliação da conformidade formal da documentação e das amostras, nos termos do Capítulo V deste Regimento Interno;
- II- Praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desenvolvimento das atividades da CATEFAT, inclusive a sistematização de informações para subsidiar as atividades dos membros do Plenário, nos termos deste Regimento Interno;
- III- Dar publicidade ao relatório da CATEFAT após o término do processo.

Seção III

Câmaras Técnicas Ampliadas

Art. 13º As Câmaras Técnicas Ampliadas têm a função de prover apoio técnico às reuniões do Plenário da CATEFAT e tem caráter temporário.

Parágrafo único. As atividades executadas pelas Câmaras Técnicas Ampliadas serão enviadas ao Plenário com trâmite pela Secretária Administrativa.

Art. 14º Os membros das Câmaras Técnicas Ampliadas serão indicados pelos órgãos e entidades designadas pelo Plenário da CATEFAT.

Art. 15º Para cumprimento de suas competências, as Câmaras Técnicas Ampliadas poderão convidar representantes de entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para, exclusivamente em caráter auxiliar, colaborarem em suas atividades.

§ 1º Aos convidados das Câmaras Técnicas Ampliadas aplica-se o disposto no §2º do art. 9º.

§ 2º Os convites deverão ser previamente avaliados pelo plenário.

Art. 16º Competem as Câmaras Técnicas Ampliadas:

- I. Elaborar protocolo estadual;
- II. Apresentar a versão preliminar do texto do protocolo estadual e os critérios de diagnóstico, tratamento e monitoramento propostos;
- III. Apresentar evidências científicas que corroborem com o protocolo estadual;
- IV. Apresentar a versão final do PCDT e preparar manifestação técnica para subsidiar a análise pelo Plenário se for o caso;
- V. Sugerir a inclusão e exclusão de medicamentos na REMAP mediante atendimento de protocolo estadual;
- VI. Sugerir os materiais para uso em saúde a serem padronizados mediante necessidade das ações e serviços de saúde do estado ou para execução de protocolo estadual;
- VII. Demandar ao Plenário a avaliação para incorporação, exclusão e alteração de medicamentos e insumos da REMAP analisados pela câmara, que constam ou não da RENAME e REMAP vigente; e
- VIII. Apresentar estudos de impacto orçamentário no SUS em virtude da incorporação, exclusão ou alteração do item para uso em saúde.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 17º A incorporação, a exclusão e a alteração pela CATEFAT de materiais para uso em saúde e a constituição ou alteração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas a nível estadual serão precedidas de processo administrativo.

Art. 18º O processo administrativo deverá ser concluído em prazo não superior a cento e oitenta dias, contado da data em que foi protocolado o requerimento, admitida a sua prorrogação por noventa dias, quando as circunstâncias exigirem.

§ 1º Considera-se a deliberação do plenário da CATEFAT sobre o pedido formulado no processo administrativo como o termo final para fins de contagem do prazo previsto no caput.

§ 2º No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no caput, o processo administrativo entrará em regime de urgência nos seguintes termos:

- I- Se o processo estiver em análise pela CATEFAT, ficam sobrestadas todas as deliberações a respeito de processos

prontos para avaliação até a emissão do relatório sobre o processo pendente; ou

- II- Se o processo estiver em fase de decisão pela CATEFAT, ficam sobrestados todos os demais processos prontos para decisão até a prática do ato sobre o processo pendente.

Seção I

Do Requerimento

Art. 19º Os requerimentos de instauração do processo administrativo para incorporação, alteração ou exclusão pela CATEFAT de materiais para uso em saúde e para constituição ou alteração de protocolos estaduais deverão ser protocolados pelo interessado para a Secretaria Administrativa da CATEFAT.

§ 1º O solicitante deverá apresentar, no ato da protocolização, os documentos exigidos, obedecendo-se o modelo estabelecido pela CATEFAT conforme descrito no capítulo V deste Regimento Interno.

§ 2º Caso o medicamento seja destinado a mais de uma indicação, deverão ser protocoladas solicitações específicas para cada uma dessas indicações.

§ 3º No caso de produto para saúde, quando dois ou mais produtos compuserem um único sistema, deverá ser protocolado um único requerimento abrangendo todos os produtos para aquela indicação.

§ 4º O plenário poderá solicitar informações complementares ao requerente para subsidiar a análise do pedido.

§ 5º No caso de propostas, serão consideradas as informações disponíveis e os estudos técnicos baseados em evidências científicas já realizados para fins de análise pela CATEFAT.

§ 6º Para fins do disposto no parágrafo anterior, quando se tratar de protocolo estadual, a documentação mínima obrigatória deverá conter o algoritmo de diagnóstico e tratamento e os pareceres técnico-científicos das tecnologias em saúde a serem incluídas e excluídas.

Art. 20º O requerimento de instauração do processo administrativo para a exclusão de materiais para uso em saúde no SUS deverá ser acompanhado dos documentos previstos no Capítulo V deste

Regimento Interno, além de outros que venham a ser determinados em ato específico da CATEFAT.

Art. 21ª A Secretaria Administrativa da CATEFAT verificará previamente a conformidade da documentação exigida.

§ 1º Constatada, de forma motivada, a ausência de conformidade da documentação com os requisitos previstos no capítulo V deste Regimento Interno, a Secretaria Administrativa remeterá o processo, com identificação do requisito formal descumprido pelo interessado, para avaliação da matéria pelo plenário da CATEFAT, que poderá:

- I- Acolher a manifestação técnica e indeferir o processamento do pedido, sem avaliação do mérito; ou
- II- Não acolher a manifestação técnica e determinar o retorno dos autos à Secretaria Administrativa da CATEFAT para o processamento do pedido.

§ 2º Na hipótese do inciso I do § 1º, a Secretaria Administrativa da CATEFAT dará ciência ao requerente no prazo de quinze dias úteis e procederá ao arquivamento do requerimento, sem prejuízo da possibilidade de apresentação pelo interessado de novo requerimento junto a Secretaria Administrativa da CATEFAT com observância dos requisitos previstos no capítulo V desta Portaria.

Seção II

Da Instrução Processual

Art. 22ª A Secretaria Administrativa da CATEFAT, após atestar o cumprimento dos requisitos formais para o processamento do pedido, adotará as providências necessárias para instrução do processo e, posteriormente, a sua distribuição ao Plenário.

Art. 23ª Para os fins do disposto no artigo anterior, as providências necessárias para a instrução do processo são:

- I- Acionamento do plenário da CATEFAT para providências da resolução ao tema demandado para incorporação, alteração ou exclusão do item para uso em saúde;
- II- Análise das evidências científicas e avaliações econômicas apresentadas pelo solicitante; e
- III- Se necessário, o desenvolvimento de estudos e pesquisas, em articulação com os órgãos da Secretaria do Estado da Saúde ou das entidades a ele vinculadas e/ou com instituições de ensino, pesquisa e assistência.

Parágrafo único. Após a conclusão das providências descritas no caput, a Secretaria Administrativa elaborará relatório técnico e o encaminhará ao Plenário.

Art. 24ª A Secretaria Administrativa, de ordem do Presidente da CATEFAT, tornará pública aos membros do Plenário a pauta de processos a serem deliberados, com antecedência mínima de 4 dias da reunião.

Art. 25ª O Plenário poderá requerer à Secretaria Administrativa a realização de diligência para complementar a instrução do processo.

Seção III

Das Reuniões Do Plenário

Art. 26ª O Plenário reunir-se-á ordinariamente de acordo com calendário anual previamente por ele aprovado e, extraordinariamente, por convocação da Presidência.

§ 1º As reuniões do Plenário serão realizadas com o quórum mínimo de maioria simples dos membros.

§ 2º Caso seja constatada a ausência injustificada do membro por três reuniões ordinárias no período de seis meses, a Secretaria Administrativa da CATEFAT solicitará ao órgão ou entidade a indicação de novo membro titular para fins de substituição do referido representante.

§ 3º Depois de oficiada a solicitação de que trata o § 2º, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - o membro titular ficará impedido de votar nas reuniões subseqüentes do Plenário, ocasiões em que o direito de voto poderá ser provisoriamente exercido pelo respectivo suplente; e

II - o órgão ou entidade terá até trinta dias a contar da ciência da solicitação para que seja indicado novo membro titular para fins de designação pelo Secretário de Estado da Saúde.

§ 4º A reunião ordinária poderá ser cancelada por falta de quórum mínimo, por determinação do Presidente da CATEFAT ou por motivo de força maior, sendo possível ser substituída por reunião extraordinária.

§ 5º As reuniões extraordinárias, quando convocadas no prazo mínimo de 24 h, observando os mesmos procedimentos das

reuniões ordinárias.

Art. 27ª As reuniões do Plenário serão registradas em atas, nas quais devem constar, no mínimo:

- I- A relação dos participantes contendo o nome de cada membro, do órgão ou entidade que representa e a qualidade de sua participação, ou seja, se titular ou suplente;
- II- A súmula dos assuntos tratados, descrita de forma sucinta, incluindo-se sugestões apresentadas, todos os votos proferidos e seus fundamentos; e
- III- A aprovação da ata da reunião anterior.

§ 1º A súmula deve mencionar o número de votos contra e a favor a uma determinada posição adotada no âmbito do Plenário e os eventuais impedimentos de votação para cada assunto da ordem do dia.

§ 2º A ata de cada reunião será elaborada pela Secretaria Administrativa da CATEFAT, que providenciará o envio a cada membro do Plenário, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após a realização da reunião.

§ 3º As eventuais sugestões de emendas e correções à ata deverão ser encaminhadas à Secretaria Administrativa da CATEFAT no prazo de sete dias depois do seu recebimento e poderão ser incluídas no texto para assinatura na reunião subsequente.

§ 4º Uma vez aprovada a ata pelo Plenário, a Secretaria Administrativa da CATEFAT providenciará os devidos registros e seu arquivamento.

Seção IV

Das Deliberações Do Plenário

Art. 28ª As deliberações do Plenário serão aprovadas preferencialmente por consenso.

§ 1º Caso não haja consenso, o Plenário firmará posicionamento sobre a matéria por meio de votação nominal de seus membros, vencendo a posição que obtiver aprovação por maioria simples, observando o quórum mínimo estabelecido no § 3º e § 4º do art. 8º para a realização das reuniões e deliberações.

§ 2º Caso haja pedido de vista por parte de um dos membros, a votação será suspensa temporariamente e a matéria deverá retornar para continuidade da deliberação na próxima reunião, ordinária ou extraordinária.

§ 3º Os convidados de que trata o art. 5º, os integrantes da Secretaria Administrativa e o membro que esteja apenas acompanhando aquele em efetiva representação de seu órgão

ou entidade na reunião terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 29º As deliberações do Plenário da CATEFAT para cada processo serão convertidas em Registros subscritos por todos os votantes, na forma de relatórios, separados por tipo de recomendação e numerados correlativamente.

§ 1º No caso da impossibilidade de um ou mais membros subscreverem um Registro, o Plenário poderá conferir ao Presidente a responsabilidade por efetuar a referida subscrição.

§ 2º O Registro poderá ser de um dos seguintes tipos formais:

- I- Pela incorporação da tecnologia em saúde;
- II- Pela não incorporação da tecnologia em saúde;
- III- Pela ampliação da indicação da tecnologia em saúde, segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10);
- IV- Pela restrição da indicação da tecnologia em saúde, segundo a CID-10;
- V- Pela exclusão da tecnologia em saúde;
- VI- Pela não exclusão da tecnologia em saúde;
- VII- Pela constituição ou alteração de PCDT; ou
- VIII- Pela aprovação de PCDT.

CAPÍTULO V

Das Informações Obrigatórias para Apresentação de Proposta de Incorporação de Tecnologia para a Saúde

Art. 30º Para cada tipo de tecnologia em saúde a ser proposta para fins de incorporação pelo SUS Amapá, o proponente deverá entregar a seguinte documentação:

- I- Formulário para apresentação de proposta de incorporação de tecnologia em saúde, preenchido, impresso e assinado, contendo os seguintes itens:
 - a. Informações sobre o proponente;
 - b. Declaração de entrega de todas as informações e documentos obrigatórios para a composição do processo de proposta de incorporação, exclusão ou alteração de tecnologia em saúde; e
 - c. Resumo executivo: descrição sucinta da proposta de incorporação, exclusão ou

alteração de tecnologia em saúde, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Motivo da solicitação de incorporação, exclusão ou alteração de tecnologia em saúde;
- ii. Nome comercial da tecnologia em saúde no Brasil e, no caso de medicamento, também o do princípio ativo e a Denominação Comum Brasileira;
- iii. Nome do fabricante;
- iv. Natureza da tecnologia: terapia, diagnóstico, prevenção ou, no caso de outra, com a respectiva classificação;
- v. Descrição da(s) apresentação (ões) solicitada(s), conforme registro na ANVISA;
- vi. Número e validade do registro na ANVISA;
- vii. Indicações e/ou usos aprovados pela ANVISA;
- viii. Indicação proposta para o SUS (deve ser citada apenas uma indicação por solicitação, constante na tabela SIGTAP);
- ix. Fase ou estágio da doença ou da condição de saúde em que a tecnologia em saúde será utilizada (deve ser citada apenas uma fase/estágio por solicitação)
- x. Caracterização da tecnologia em saúde em relação (às atualmente utilizada(s) no SUS (alternativa, complementar, substitutiva);
- xi. Valor agregado com o uso da tecnologia em saúde, se houver;
- xii. Necessidade de adequação de infraestrutura para o uso da tecnologia;
- xiii. Comparador principal ou padrão-ouro;
- xiv. Estudo(s) no(s) qual(is) a evidência clínica apresentada é baseada;

- xv. Principais desfechos clínicos dos estudos apresentados na proposta;
- xvi. Tipo de avaliação econômica realizada (na perspectiva do SUS);
- xvii. Razão incremental de custo-efetividade;
- xviii. Preço CMED (preço fábrica - ICMS 18%), no caso de medicamento;
- xix. Estimativa anual do número de pacientes que poderão utilizar a tecnologia em saúde nos primeiros cinco anos; e
- xx. Estimativa de impacto orçamentário da tecnologia em saúde no SUS, na abordagem epidemiológica, para os primeiros cinco anos de utilização;

II- Documento principal composto das seguintes partes:

- a. Sumário: lista organizada, com indicação dos números das páginas em que estão localizados os assuntos, seções, etc;
- b. Descrição da doença e/ou condição de saúde: epidemiologia, história natural da doença, incidência e/ou prevalência, etc;
- c. Descrição da tecnologia em saúde, com o seguinte conteúdo mínimo:
 - i. Informações sobre a tecnologia em saúde: nome comercial do produto no Brasil e no País de origem, descrição sintética da tecnologia em saúde, identificação do fabricante, indicação (doença ou condição de saúde), proposta da tecnologia em saúde em conformidade com o registro do produto na ANVISA e forma de apresentação e concentração (em caso de medicamentos);
 - ii. Identificação de proposta: apontar se trata da incorporação de medicamento ou

- produto para saúde (diagnóstico ou tratamento) ou procedimento ou nova indicação ou nova apresentação de medicamento já disponível no SUS;
- iii. Informações sobre a regularidade sanitária: número de registro na ANVISA (13 dígitos), validade do registro na ANVISA e data da publicação do registro na ANVISA; e
- iv. Informações de mercado: proteção patentária no Brasil, validade da patente, preço aprovado pela CMED, no caso de medicamento, e preço proposto de venda ao governo;
- v. Descrição das evidências científicas relativas à eficácia, efetividade, acuraria e segurança da tecnologia em saúde proposta, comparadas, quando couber, a tecnologias em saúde já incorporadas, por meio de apresentação de Revisão Sistemática ou Parecer Técnico-Científico (PTC) desenvolvido de acordo com a edição atualizada da Diretriz Metodológica de Elaboração de PTC do Ministério da Saúde;
- vi. Apresentação de estudo de avaliação econômica (custo-efetividade, custo-minimização, custo-utilidade ou custo-benefício) na perspectiva do SUS, de acordo com a edição atualizada da Diretriz Metodológica de Estudos de Avaliação Econômica de Tecnologias em Saúde do Ministério da Saúde;
- vii. Apresentação de estimativa de impacto orçamentário, na abordagem

epidemiológica, da tecnologia proposta e correspondente comparação com a tecnologia em saúde já disponível no SUS;

viii. Referências bibliográficas; e

ix. Anexo: cópia da bula ou instrução de uso aprovada na ANVISA;

III- Textos completos dos estudos científicos referenciados (apenas em meio digital).

Parágrafo único. O formulário para apresentação de proposta de incorporação de tecnologia em saúde e as Diretrizes Metodológicas e demais requisitos poderão ser solicitados através do e-mail institucional catefat@saude.ap.gov.br.

Art. 31º Os artigos científicos em língua estrangeira, exceto nas línguas inglesa e espanhola, deverão ser entregues com tradução juramentada para a língua portuguesa.

Art. 32º A CATEFAT poderá dispensar a entrega de documento(s) listado(s) nos termos do art. 47 nos casos de necessidade emergencial ou interesse do SUS.

Art. 33º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário.

CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Nome: _____

Cargo: _____

Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

☐

☐

Você teve, nos últimos 04 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

☐

☐

Se você respondeu “sim” a alguma das questões anteriores, dê, por favor, detalhes a seguir.

Tipo de vínculo ou relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras): _____

Nome _____ da empresa: _____

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?

☐

☐

O interesse é vigente no momento atual?

☐

☐

☐ Sim ☐ Não

Se “não”, quando cessou o interesse?

Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CATEFAT?

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses que sejam do meu conhecimento.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura _____

Data: _____

CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O abaixo assinado, compromete-se a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderá ter acesso na qualidade de membro (por tanto receptor de informação) da Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica do Estado do Amapá - CATEFAT.

Por este termo, compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das Informações

confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;

- 2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, referente a demandas a fim de incluir ou excluir itens para uso em saúde, apresentadas para a CATEFAT;
- 3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através de demandas acima mencionada;
- 4. A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio.

A obrigação de sigilo ora assumida não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura deste termo.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- 1. "Informação confidencial" significará toda informação revelada relacionada à item para uso em saúde apresentada a CATEFAT sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios;
- 2. "informação confidencial" inclui, mas não se limita às informações relativas às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos, metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados por meio de demanda acima mencionada;
- 3. "avaliação" significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a demanda acima mencionada.

Caso o receptor da informação descumpra quaisquer obrigações previstas no presente documento estará sujeito as implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

E PARA TODOS OS EFEITOS, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas

Macapá-AP, ____ de ____ de 2018.

Membro (nome legível):

CPF: _____
Testemunhas 1: _____
CPF: _____
Testemunhas 2: _____
CPF: _____

RESOLUÇÃO SESA Nº 001/2018

INSTITUI O COMITÊ ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (CESP)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV do Decreto nº 3456 de 01 de setembro/2017, e

- considerando o artigo 15, inciso XI da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;
- considerando o artigo 17, incisos XI e XII da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõem como atribuição do Estado estabelecer em caráter suplementar, normas para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde e padrões de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;
- considerando a Portaria nº 529 de 1º de abril de 2013 que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente e determinou a instituição do Comitê de Implementação do referido programa, a nível federal;
- considerando a relevância e magnitude que os Eventos Adversos (EA) conceituados como "incidente que resulta em dano ao paciente" têm em nosso Estado;
- considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;
- a importância do trabalho integrado e articulado entre os gestores do SUS, os Serviços de Saúde e as Instituições de Ensino na área de Segurança do Paciente,

com enfoque multidisciplinar; e

- a necessidade da implementação de estratégias direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde, que promovam a adesão dos serviços de saúde às práticas de segurança do paciente e a redução da ocorrência de eventos adversos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Estado do Amapá, o Comitê Estadual de Segurança do Paciente do Amapá — CESP/AP, de caráter consultivo e deliberativo de acordo com o escopo de ação, a deliberação será a cargo do secretário de Saúde com a finalidade de instituir ações para promoção da Segurança do Paciente e melhoria da qualidade nos Serviços de Saúde, conforme previsto na Resolução RDC ANVISA/MS 11º36/2013.

Art. 2º - Compete ao CESP/AP:

- 1. elaborar e acompanhar a implantação do Plano Estadual e Segurança do Paciente (PESP),
- II. produzir, sistematizar, incentivar e difundir conhecimentos e inovações técnicas e operacionais que visem a Segurança do Paciente;
- III. recomendar estudos e pesquisas relacionados à Segurança do Paciente;
- IV. propor e analisar os projetos de capacitação em Segurança do Paciente;
- V. analisar sistematicamente os dados de Monitoramento no sistema NOTIVISA, as informações disponíveis sobre IRAS (Infecção Relacionada à Assistência à Saúde) e as Notificações de Agregado de Casos e Surto Relacionados a Microorganismos Multirresistentes em Serviços de Saúde e propor ações de melhoria;
- VI. avaliar e estruturar suas ações periodicamente;
- VII. elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Secretário de Estado da Saúde.
- VIII. Art. 3º - O Comitê Estadual de Segurança do Paciente — CESP/AP é composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
- 1. Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- II. Superintendência de Atenção Hospitalar (SAS)
- III. Conselho Estadual de Saúde (CES);

- IV. Núcleo de Epidemiologia e Vigilância Hospitalar
- V. Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/AP);
- VI. Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (HEMOAP)
- VII. Superintendência de Vigilância Sanitária (SVS),
- VIII. Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas;
- IX. Coordenação de Políticas de Atenção a Saúde;
- X. Conselho Regional de Medicina (CRM/AP);
- XI. IX. Conselho Regional de Enfermagem (COREN/AP);
- XII. Coordenação de assistência Farmacêutica (CAF);
- XIII. Universidade Federal do Amapá (UNIFAP);
- XIV. Coordenação Estadual de Prevenção e Controle de Infecção Relacionado à Assistência a Saúde (CERPIRAS).

§ 1º - A coordenação do Comitê Estadual de Segurança do Paciente do Amapá — CESP/AP será exercida pela Secretaria de Estado da Saúde do AMAPÁ — SESA/AP, através do Centro Estadual de Vigilância Sanitária, que fornecerá em conjunto com demais órgãos da SESA o apoio técnico e administrativo necessários para o seu funcionamento.

§ 2º - A participação das entidades relacionadas será formalizada após resposta a convites encaminhados, com a indicação dos seus respectivos representantes.

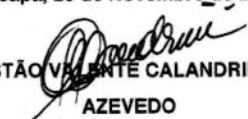
§ 3º - O CESP/AP poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de especialistas nos assuntos relacionados às suas atividades, quando entender necessário, para o cumprimento dos objetivos previstos.

§ 4º - O CESP/AP poderá instituir grupos de trabalho para a execução de atividades específicas que entender necessárias.

Art. 4º - As funções dos membros do CESP/AP não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de Novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0634/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.276239/2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ZANILSON RAMOS MIRANDA, que viajou da sede de suas atividades do Município do Amapá até a Cidade Macapá, com finalidade de acompanhar pacientes até o Hospital de Emergência – HE, a serviço desta Unidade Mista de Saúde do Amapá – UMSA, no dia 30/07/2018.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2018 - SESA/AP
PROCESSO Nº 304.22538/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO 7 (SETE) VEÍCULOS NOVOS, ESTRUTURADOS COMO AMBULÂNCIA TIPO B, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Início do Acolhimento de Propostas: no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no dia 11 de dezembro de 2018, a partir das 08:00h (horário de Brasília).

Limite do Acolhimento de Propostas: 21 de dezembro de 2018, a partir das 08:00h (horário de Brasília).

Data e Hora da Disputa: 21 de dezembro de 2018, a partir das 10:00h (horário de Brasília).

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2018.

HELTON HENRIQUE COSTA PINHEIRO
Pregoeiro da CPL/SESA
Portaria nº 0428/2018

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 583 /2018 – SEAD.

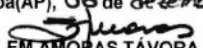
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no Processo nº 314.101933/2018

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora Maria Cristina dos Santos Braga, ocupante do cargo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 00114677-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de

publicação da presente portaria.

Macapá(AP), 06 de dezembro de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

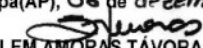
PORTARIA Nº 584 /2018 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no Processo nº 314.307642/2018,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora Scheivla Suanne de Andrade Rodrigues Tork, ocupante do cargo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0043700-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá(AP), 06 de dezembro de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

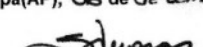
PORTARIA Nº 585 /2018 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no Processo nº 314.69647/2018,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora Mirian de Oliveira Paula da Silva, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Cadastro 0083324-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na CGE, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá(AP), 06 de dezembro de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 586 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 00006939-08.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do EDOC nº 314.317029/2018;

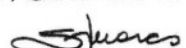
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO FERREIRA DO CARMO, matrícula nº 1024183 do Grupo MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PRODUÇÃO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL – 2010
Da Classe "3ª" Padrão V para Classe "3ª" Padrão VI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 587 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0013419-02.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do EDOC nº 314.317403/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LOURIVAL MEDEIROS NOGUEIRA, matrícula nº 364290 do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: PROFESSOR - 1995
Da Classe "D" Padrão 15 para Classe "D" Padrão 16
Da Classe "D" Padrão 16 para Classe "D" Padrão 17
Da Classe "D" Padrão 17 para Classe "D" Padrão 18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 588 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0010446-74.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do EDOC nº 314.316923/2018;

Considerando ainda que a servidora quando foi transposta para o Quadro da União a contar de 31/07/2017, não estava com sua progressão implementada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARA PINHEIRO RAMOS, matrícula nº 288438 do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: PROFESSOR - 1993
Da Classe "D" Padrão 19 para Classe "D" Padrão 20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 589 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0026792-03.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do EDOC nº 314.316961/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ANA ARLENE FERREIRA NOBRE, matrícula nº 857882 do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: PROFESSOR - 2006
Da Classe "D" Padrão 08 para Classe "D" Padrão 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 590 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0020434-22.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do EDOC nº 314.316952/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LEÔNIDAS SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 577723 do Grupo PENITENCIÁRIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO - 2003
Da Classe "2ª" Padrão III para Classe "2ª" Padrão IV
Da Classe "2ª" Padrão IV para Classe "2ª" Padrão V

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 922/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.314616/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, o servidora Daniela Pinheiro da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Cadastro nº 083543-9, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SESA, nos períodos de 02/01 a 01/04/2019, referente ao quinquênio de 28/06/2005 a 27/06/2010.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

Autarquias Estadual

Centro de Reabilitação do Amapá

Amaury Barros Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018-CREAP

O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, vem por meio deste informar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, para manutenção e adequação da rede elétrica do prédio do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

Devido a rede elétrica do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá ser muito antiga, e não estar apta a receber a instalação de novas centrais de ar, necessita-se de adequação na rede elétrica do CREAP, com urgência a fim de manter um ambiente apto e seguro para presente instalação de centrais de ar no prédio.

Nº de processo: 029/2018-CREAP
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção Predial.
Credor: B&B SERVIÇOS
Valor: R\$ 26.170,00 (vinte e seis mil e cento e setenta

reais).
Fonte de recurso: 107 Programa de Trabalho: 2696
Natureza de despesa: 339039

Macapá, 30 de agosto de 2018.
Hosana Rodrigues A.Oliveira
Presidente da CPL/CREAP
Decreto nº 0975/2018

Ratifico nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações.

Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2929/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. PAULO ROBERTO SOUZA NERY, portador do registro de CNH nº 04615122977, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.006738/2018 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (COND. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC. PREV. NO ART. 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00001207, veículo placa NEY1248, fato ocorrido às 02h:58min, no dia 21 DE OUTUBRO DE 2016, na RUA TANCREDO NEVES - PROXIMO A PONTE SERGIO ARRUDA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2929/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ALAN NEGRÃO DA SILVA, portador do registro de CNH nº 06111573252, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.006685/2018 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00000268, veículo placa NEK8052, fato ocorrido às 04h:30min, no dia 16 DE OUTUBRO DE 2016, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2930/2018

DETRAN-AP.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. GILVANDRO SALES DA SILVA, portador do registro de CNH nº 03921403056, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.007734/2018 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB INFLUÊNCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração E256307717, veículo placa NEW8769, fato ocorrido às 15h:55min, no dia 25 DE SETEMBRO DE 2016, BR-156 KM 800 UF-AP, tendo como Órgão Autuador o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2931/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EDICARLOS CAETANO MELO, portador do registro de CNH nº 05907997612, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.018602/2017 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (COND. RECUSAR A SUBMETTER AOS PROC. PREV. NO ART. 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AD00031501, veículo placa NFA9850, fato ocorrido às 03h:23min, no dia 29 DE AGOSTO DE 2016, na AV JOSE TUPINAMBA COM A RUA CANDIDO MENDES, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2932/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JUVANI PAREIRA DE OLIVEIRA, portador do registro de CNH nº 04761568990, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.006618/2018 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00000472, veículo placa NET0728, fato ocorrido às 23h:30min, no dia 28 DE OUTUBRO DE 2016, na AV CASTELO BRANCO PRÓXIMO A ESCOLA WIZARD, tendo como Órgão Autuador o

Macapá-AP, 08 de novembro de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**Parecer nº 152/2018 - JARI/DETRAN/AP
Processo nº 014.037164/2016****Assunto: Recurso de Processo de Suspensão de CNH.****Recorrente: MAURICIO SILVA SANTOS****Auto de infração: AD00015143****Placa: NEK2255**

Infração: Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

Relator: Roff Anderson Lima de Miranda**1 – RELATÓRIO:**

Trata-se Recurso em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir originado por transgressão a norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, cuja infração prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, nos moldes do art. 3º, II, Resolução 182/2005-CONTRAN.

Consta no processo que o Sr. MAURICIO SILVA SANTOS, violou o art. 277, CTB, o qual estabelece em seu preceito secundário, além da penalidade de multa, a suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses, *in verbis*: Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico,

perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

No caso em questão, a infração de trânsito foi documentada pelo Auto de Infração AD00015143 e recusou-se a fazer o teste do etilômetro.

No que tange a infração, há registro que a mesma ocorreu na Rua Guanabara, em frente ao Atacadão Maracá, no dia 26/02/16, às 02h30min.

Em defesa da decisão de aplicação de penalidade de suspensão do direito de

dirigir, alega o recorrente, em síntese:

A) O recorrente alega que para configurar a tipicidade do artigo 165 CTB deve o condutor apresentar sinais evidentes de embriaguez. Ressalta-se que não deve apresentar apenas um sinal, mas um conjunto de sinais;

B) Não obstante a necessidade de suspeita de ingestão de álcool enquanto na direção, não há qualquer anotação no sentido de que no momento da blitz havia sinais de embriaguez ou mesmo recipientes de bebidas no veículo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, cumprem esclarecer que o parecer se atentará as regras constitucionais, a legislação de trânsito em vigor, da instauração do processo administrativo, de acordo com a portaria 040/10, ART. 11- IV- §3º.

ART.11- notificação de instauração do procedimento administrativo contará os seguintes dados informativos.

IV- prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa,

§ 3º. A notificação devolvida por desatualização do endereço será considerada válida para todos os efeitos legais.

Considerando o que dispõe o art. 25, I, da Resolução n. 182 do CONTRAN, mostra-se intempestivo.

Versa a Resolução 182:

Art. 25- As defesas e os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

I - fora do prazo; (destaquei)

Desta feita, de acordo com o documento, juntado nos autos na fl. 63, em observância ao dispositivo legal acima, o presente recurso encontra-se tempestivo.

Tendo em vista as considerações jurídicas exaradas acima, resta prejudicada a análise de mérito. Não conheço do Recurso.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso tempestivo do interessado, mesmo que estivesse com legitimidade para tal fim, o que não é o caso, concluo que não há na legislação de trânsito qualquer disposição legal que determine o cancelamento da infração aplicada ao recorrente.

O recorrente deverá ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início de contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores infratores.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2018.



Roff Anderson Lima de Miranda
Relator

Membro- Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária nº 80º realizada em 26 de Outubro de 2018.

Parecer nº 153/2018 - JARI/DETRAN/AP
Processo nº 014.004630/2017

Assunto: Recurso de Processo de Suspensão de CNH.

Recorrente: ANTONIO CARLOS CHAGAS DA SILVA

Auto de Infração: AD00019576

Placa: NET5513

Infração: Art. 175- Utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus: Infração - gravíssima; Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo; Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior.

(Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014).
Relator: Roff Anderson Lima de Miranda

1 – RELATÓRIO:

Trata-se Recurso em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir originado por transgressão a norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, cuja infração prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, nos moldes do art. 3º, II, Resolução 182/2005-CONTRAN.

Consta no processo que o Sr. ANTONIO CARLOS CHAGAS DA SILVA, violou o art. 175, CTB, o qual estabelece em seu preceito secundário, além da penalidade de multa, a suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses, *in verbis*:

Art. 175- Utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus: Infração - gravíssima; Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior.

(Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014).

No caso em questão, a infração de trânsito foi documentada pelo Auto de Infração AD00019576.

No que tange a infração, há registro que a mesma ocorreu na Av. Padre Júlio Mº Lombard, em frente a Extra Farma, Macapá-AP, no dia 11/04/2016, às 20h35.

Em defesa da decisão de aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, alega o recorrente, em síntese:

Ele alega que no dia da infração, o veículo encontrava-se sob a direção do Sr. UALACE MALON ALMEIDA PONTES, CNH nº 04948052354/DETRAN-AP.

Por todos os fatos, pelas provas juntadas e pelo direito aventado requer o recebimento do presente recurso em seu efeito suspensivo e, no mérito, a cassação da punição equivocadamente lançada

contra o recorrente, posto encontra-se demonstrado que o condutor do veículo na ocasião era o Sr. UALACE MALON ALMEIDA PONTES, CNH nº 04948052354/DETRAN-AP.

Diante do exposto ele requer o indeferimento do processo administrativo nº 014.004630/2017.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, cumprem esclarecer que o parecer se atentarà as regras constitucionais, a legislação de trânsito em vigor, da instauração do processo administrativo, de acordo com a portaria 040/10, ART. 11- IV- §3º.

ART.11- notificação de instauração do procedimento administrativo contará os seguintes dados informativos.

IV- prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa,

§ 3º- A notificação devolvida por desatualização do endereço será considerada válida para todos os efeitos legais.

Considerando o que dispõe o art. 25, I, da Resolução n. 182 do CONTRAN, mostra-se intempestivo.

Versa a Resolução 182:

Art. 25- As defesas e os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

I - fora do prazo; (destaquei)

Desta feita, de acordo com o documento, juntado nos autos na fl. 53, em observância ao dispositivo legal acima, o presente recurso encontra-se intempestivo.

Tendo em vista as considerações jurídicas exaradas acima, resta prejudicada a análise de mérito. Não conheço do Recurso.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso intempestivo do interessado, mesmo que estivesse com legitimidade para tal fim, o que não é o caso, concluo que não há na legislação de trânsito qualquer disposição legal que determine o cancelamento da infração aplicada ao recorrente.

O recorrente deverá ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início de contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores infratores.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2018.

Roff Anderson Lima de Miranda
Relator

Membro- Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária nº 80º realizada em 26 de Outubro de 2018.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES
JARI – 1ª TURMA

PARECER Nº 155/2018

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

RELATOR: JOÃO PIMENTEL PEDROSO

PROCESSO: Nº014024298/2016

ASSUNTO: RECURSO CONTRA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

AUTO DE INFRAÇÃO: NºAD00005392

CNH: Nº06002201570

RECORRENTE: JOSEMAX NASCIMENTO GUERRA

INFRAÇÃO: ART.175 DO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso em processo administrativo de Suspensão de Direito de Dirigir, originado por infração a norma estabelecida no Art.175 do CTB, cuja penalidade é a suspensão no direito de dirigir, conforme previsto no art.3º, II da resolução 182/2005-CONTRAN e portaria nº040/2010-DETRAN/AP em desfavor do condutor JOSEMAX NASCIMENTO GUERRA fato ocorrido no dia 20 de OUTUBRO de 2015, conforme Auto de Infração AD00005392.

II – DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA:

O recorrente insurge-se alegando em sua defesa que a sanção foi injusta e que é habilitado desde os 20 anos e que não causa risco a sociedade.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra a imposição de penalidade de multa tem respaldo legal no art.285 do Código de Trânsito Brasileiro, *in verbis*:

Art. 285. O recurso previsto no art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual o remeterá à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias. [...]

§ 2º - A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro de dez dias úteis subsequentes à sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

Referente ao prazo para interposição o § 4º do art. 282 reza que não poderá ser inferior ao prazo de trinta dias, "§ 4º - Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998). (grifei)"

Com a devida vênia, resta claro que a contagem de trinta dias inicia-se a partir da data da notificação da penalidade, ou seja, quando o condutor infrator recebe a notificação da penalidade (NP) vide caput do art. 282 do CTB, *in verbis*:

Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade. (grifei)

In casu, a notificação de autuação foi expedida dentro do prazo legal, conforme se vê devidamente abalizado pelo corregedor e membro da comissão de processo administrativo do DETRAN as fls.13,14v.

IV – DO RELATÓRIO:

De início, percebe-se que a notificação foi expedida dentro do prazo legal, e o seu recebimento foi cumprido. A respeito de em sua defesa alegar que não cometeu infração e que não causou prejuízo a sociedade, não pode prosperar, pois não se defendeu em tempo hábil e não apresentou defesa, valendo assim a autuação feita pelo agente de trânsito.

É o relatório.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo ulteriormente exposto, ante os fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso INTENPESITIVO do interessado e o que mais dos autos constam, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, meu voto é pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, devendo o recorrente ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início da contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores.

É o parecer.

Macapá-AP, 07 de NOVEMBRO de 2018.

JOÃO PIMENTEL PEDROSO
Relator

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº 83º, realizada em 09/11/2018.

Aviano Samento Rocha
Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES
JARI - 1ª TURMA

JARI 1ª TURMA

PARECER Nº 156/2018

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
RELATORA: ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
PROCESSO: Nº 014024037/2016
ASSUNTO: RECURSO CONTRA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº AD00007351
CNH: Nº 05198345432
RECORRENTE: OZEIAS SEVERINO DA SILVA
INFRAÇÃO: ART.175 DO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso em processo administrativo de Suspensão de Direito de Dirigir, originado por infração a norma estabelecida no Art.175 do CTB, cuja penalidade é a suspensão no direito de dirigir, conforme previsto no art.3º, II da resolução 182/2005-CONTRAN em desfavor do condutor OZEIAS SEVERINO DA SILVA, fato ocorrido no dia 29 de AGOSTO de 2015, conforme Auto de Infração AD00007351.

II - DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA:

O recorrente insurge-se alegando em sua defesa que no dia dos fatos não tinha como realizar manobra perigosa ou arrancada brusca, pois estava na rua de um bairro residencial, em horário de trânsito, de ida e vinda de alunos, requerendo a desclassificação do artigo em que foi autuado.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra a imposição de penalidade de multa tem respaldo legal no art.285 do Código de Trânsito Brasileiro, in verbis:

Art. 285. O recurso previsto no art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual o remeterá à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias. [...]

§ 2º - A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro de dez dias úteis subsequentes à sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

Referente ao prazo para interposição o § 4º do art. 282 reza que não poderá ser inferior ao prazo de trinta dias, "§ 4º - Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998). (grifei)"

Com a devida vênia, resta claro que a contagem de trinta dias inicia-se a partir da data da notificação da penalidade, ou seja, quando o condutor infrator recebe a notificação da penalidade (NP) vide caput do art. 282 do CTB, in verbis:

Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade. (grifei)

In casu, a notificação de autuação foi expedida dentro do prazo legal, conforme se vê devidamente abalizado pelo corregedor e membro da comissão de processo administrativo do DETRAN as fls.25,27v.

IV - DO RELATÓRIO:

De início, percebe-se que a notificação foi expedida dentro do prazo legal, e o seu recebimento foi cumprido. A respeito de em sua defesa alegar que não cometeu a infração por ser local de alto fluxo de ida e vinda de alunos não procede, vez que houve a autuação nos termos da lei.

É o relatório.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo ulteriormente exposto, ante os fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso TEMPESTIVO do interessado e o que mais dos autos constam, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, meu voto é pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, devendo o recorrente ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início da contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores.

É o parecer, S.M.J.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2018.

ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Relatora

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº83ª, realizada em 09/11/2018.

Aviano Sarmiento Rocha
Presidente

Parecer nº 161/2018 - JARI/DETRAN/AP

Processo nº 014.024030/2016

Assunto: Recurso de Processo de Suspensão de CNH.

Recorrente: PAULO SOARES FERREIRA

Auto de Infração: AD0002189

Placa: NEV1243

Infração: Art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

Relatora: Fabiany Farias Siqueira Damasceno

1 - RELATÓRIO:

Trata-se Recurso em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir originado por transgressão a norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, cuja infração prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, nos moldes do art. 3º, II, Resolução 182/2005-CONTRAN.

Consta no processo que o Sr. PAULO SOARES FERREIRA, violou o art. 165, CTB, o qual estabelece em seu preceito secundário, além da penalidade de multa, a suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses, in verbis:

Art. 165- Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. (grifo nosso).
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.
(Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012).

No caso em questão, a infração de trânsito foi documentada pelo Auto de Infração AD0002189, e pelo extrato de aparelho Etilômetro com indicação de 0,14 mg/l de álcool por litro de ar alveolar.

No que se refere a infração, há registro que a mesma ocorreu na Av: Costa Silva, próximo a Rotatória, Macapá/AP, no dia 30/08/2015, às 04h50min em Macapá-AP.

Em defesa da decisão de aplicação de penalidade o conduto alega que:

Não ocasionou qualquer acidente, pelo contrário colaborou com a abordagem realizada pelos agentes de trânsito, além do que não apresentou característica que viesse comprovar a embriaguez, o que neste caso seria conclusivo para demonstrar estado de embriaguez ou não.

Alega ainda que não foi requerida ou questionada qualquer hipótese de outras formas pra comprovar a penalidade.

Diante do exposto requer, anulação do auto de infração e o arquivamento do referido processo administrativo, não sendo este o caso pugna pela aplicação de penalidade mínima no que concerne a suspensão do direito de dirigir.

2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, cumprem esclarecer que o parecer se atentar as regras constitucionais, a legislação de trânsito em vigor, da instauração do processo administrativo, de acordo com a portaria 040/10, ART. 11- IV- §3º.

ART.11- notificação de Instauração do procedimento administrativo contará os seguintes dados informativos.

IV- prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa,

§ 3º- A notificação devolvida por desatualização do endereço será considerada válida para todos os efeitos legais.

Considerando o que dispõe o art. 25, I, da Resolução n. 182 do CONTRAN, mostra-se Intempestivo.

Versa a Resolução 182:

Art. 25- As defesas e os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

I - fora do prazo; (destaquei)

Desta feita, de acordo com o documento, juntado nos autos na fl. 29, em observância ao dispositivo legal acima, o presente recurso encontra-se intempestivo.

Tendo em vista as considerações jurídicas exaradas acima, resta prejudicada a análise de mérito. Não conheço do Recurso.

3 - CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso intempestivo do interessado, mesmo que estivesse com legitimidade para tal fim, o que não é o caso, concluo que não há na legislação de trânsito qualquer disposição legal que determine o cancelamento da infração aplicada ao recorrente.

O recorrente deverá ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início de contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores infratores.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2018.

Fabiany Farias Siqueira Damasceno
Relatora

Membro- Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Aprovado por unanimidade na Sessão extraordinária nº 88ª realizada em 29 de novembro de 2018.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2890/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA a Sr.ª LAISA DAMASCENO BARRETO, portadora do registro de CNH nº 06089826484, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.007697/2018 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (COND. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC. PREV. NO ART. 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AD00033905, veículo placa NFB6837, fato ocorrido às 02h:41min, no dia 09 DE SETEMBRO DE 2016, na RUA TANCREDO NEVES - PRÓXIMO A PONTE SERGIO ARRUDA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em Exercício do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 121/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRACÃO	DESD. OB.	VALOR DA MULTA
1	NET 1439	AJ00051177	20/06/2018	5118	0	880,41
2	NER 8721	AJ00048970	03/06/2018	6076	0	293,47
3	NEN 8355	AJ00047640	20/06/2018	5037	1	880,41
4	NEP 6115	AJ00051008	13/06/2018	5010	0	880,41
5	NEZ 6103	AJ00049704	05/06/2018	5185	1	195,23
6	NEN 6991	AJ00050333	16/06/2018	5010	0	880,41
7	NEN 6991	AJ00050335	16/06/2018	5118	0	880,41
8	NEN 6991	AJ00050336	16/06/2018	6599	2	293,47
9	NEQ 0408	AJ00050973	20/06/2018	5185	2	195,23
10	NEQ 4826	AJ00049827	09/06/2018	5037	1	880,41
11	NEQ 4826	AJ00049828	09/06/2018	7340	0	130,16
12	QLP 1056	AJ00050418	13/06/2018	5045	0	293,47
13	NET 9716	AJ00051009	13/06/2018	7579	0	2.934,70
14	NET 9716	AJ00050420	13/06/2018	6599	2	293,47
15	QLP 8937	AJ00048681	08/06/2018	5169	1	2.934,70
16	NET 9716	AJ00050419	13/06/2018	5010	0	880,41
17	NEQ 9739	AJ00051330	17/06/2018	7579	0	2.934,70
18	NES 5132	AJ00051303	18/06/2018	6700	0	195,23
19	NEL 3436	AJ00046833	16/06/2018	6858	0	130,16
20	NER 3728	AJ00049814	07/06/2018	6599	2	293,47
21	NEL 5880	AJ00050901	13/06/2018	5010	0	880,41
22	NER 8721	AJ00048971	03/06/2018	5274	1	2.934,70
23	NEL 4449	AJ00048279	27/05/2018	6653	1	195,23
24	NER 8721	AJ00048968	03/06/2018	5185	1	195,23
25	NER 8721	AJ00048969	03/06/2018	5835	0	195,23
26	NEL 5880	AJ00050902	13/06/2018	5118	0	880,41
27	NEZ 2545	AJ00047147	19/06/2018	5045	0	293,47
28	NER 3728	AJ00049823	07/06/2018	5452	3	195,23
29	NER 9259	AJ00051150	24/06/2018	5010	0	880,41
30	JUD 7790	AJ00050565	18/06/2018	6858	0	130,16
31	NEK 2140	AJ00051025	13/06/2018	5185	2	195,23
32	NEK 2140	AJ00051024	13/06/2018	6599	2	293,47
33	NEU 7407	AJ00050280	11/06/2018	5010	0	880,41
34	NEU 6342	AJ00047730	13/06/2018	6599	2	293,47
35	NEU 6342	AJ00047732	13/06/2018	5010	0	880,41
36	NEV 1838	AJ00050428	10/06/2018	5185	2	195,23
37	NEV 1038	AJ00049801	06/06/2018	5045	0	293,47
38	JVU 7756	AJ00045199	15/06/2018	6556	1	293,47
39	JVU 7756	AJ00045200	15/06/2018	5169	1	2.934,70
40	NEV 7067	AJ00049278	10/06/2018	5169	1	2.934,70
41	NFA 9334	AJ00050388	07/06/2018	5010	0	880,41
42	NFA 9334	AJ00050382	07/06/2018	5118	0	880,41
43	NEN 0819	AJ00050402	12/06/2018	5045	0	293,47
44	NEN 0819	AJ00050401	12/06/2018	6599	2	293,47
45	QLO 1273	AJ00051257	19/06/2018	5010	0	880,41
46	QLO 1273	AJ00051258	19/06/2018	5118	0	880,41
47	NEO 4748	AJ00050031	02/06/2018	6599	2	293,47
48	NEV 4109	AJ00050500	13/06/2018	6599	2	293,47
49	NEK 5245	AJ00050403	12/06/2018	5967	0	1.467,35
50	NEM 3318	AJ00045786	06/06/2018	5010	0	880,41
51	HBM 9535	AJ00051301	18/06/2018	5045	0	293,47
52	NEM 3318	AJ00045787	06/06/2018	6599	2	293,47
53	HBM 9535	AJ00051302	18/06/2018	6912	0	88,38
54	NEO 0994	AJ00049259	10/06/2018	5010	0	880,41
55	NEO 0994	AJ00049260	10/06/2018	5061	0	880,41
56	NEO 0994	AJ00049258	10/06/2018	5169	1	2.934,70
57	NEN 9466	AJ00049594	10/06/2018	5045	0	293,47
58	NEN 9466	AJ00050331	10/06/2018	6912	0	88,38
59	NEP 8677	AJ00050541	12/06/2018	5010	0	880,41
60	NEN 9506	AJ00050315	14/06/2018	5118	0	880,41
61	NEO 0337	AJ00050513	14/06/2018	5967	0	1.467,35
62	NEO 0337	AJ00050515	14/06/2018	5185	1	195,23
63	NEO 0337	AJ00050516	14/06/2018	5207	0	88,38
64	NES 2559	AJ00050547	11/06/2018	5010	0	880,41
65	NES 2559	AJ00050546	11/06/2018	6050	1	293,47
66	NES 2559	AJ00050544	11/06/2018	6599	2	293,47

67	NES 2559	AJ00050545	11/06/2018	5118	0	880,41
68	NET 7514	AJ00050472	10/06/2018	5185	2	195,23
69	NEY 1273	AJ00050491	12/06/2018	7340	0	130,16
70	NEV 4618	AJ00050105	10/06/2018	5185	2	195,23
71	NEN 3209	AJ00050379	08/06/2018	6599	2	293,47
72	NEY 1273	AJ00050494	12/06/2018	6599	2	293,47
73	NEK 4884	AJ00050991	20/06/2018	5010	0	880,41
74	NEP 2242	AJ00050152	02/06/2018	5010	0	880,41
75	NEU 2381	AJ00047144	06/06/2018	6653	1	195,23
76	NEP 2242	AJ00050157	02/06/2018	5118	0	880,41
77	NEY 4256	AJ00049314	15/06/2018	6912	0	88,38
78	NEU 2381	AJ00047143	06/06/2018	5010	0	880,41
79	NEY 4256	AJ00049313	15/06/2018	5037	1	880,41
80	NFB 8827	AJ00049999	14/06/2018	5045	0	293,47
81	NFB 8827	AJ00050502	14/06/2018	5142	0	293,47
82	HRI 8717	AJ00049680	09/06/2018	5045	0	293,47
83	HRI 8717	AJ00049682	09/06/2018	6858	0	130,16
84	NEW 3043	AJ00051281	18/06/2018	6076	0	293,47
85	NEL 7245	AJ00050492	12/06/2018	5010	0	880,41
86	NEL 6624	AJ00048639	17/06/2018	5010	0	880,41
87	NEN 5842	AJ00051022	13/06/2018	5010	0	880,41
88	NER 0322	AJ00049578	05/06/2018	6076	0	293,47
89	NEP 5300	AJ00048764	13/06/2018	6599	2	293,47
90	NEZ 4330	AJ00046832	16/06/2018	5142	0	293,47
91	NET 1439	AJ00051176	20/06/2018	5010	0	880,41
92	NSF 8897	AJ00037049	31/12/2017	5444	0	88,38
93	NEZ 6326	AJ00037248	03/01/2018	5029	2	1.467,35
94	QLO 6306	AJ00037139	24/12/2017	7102	1	195,23
95	QLO 6306	AJ00037140	24/12/2017	6967	0	1.467,35
96	QLO 6306	AJ00037138	24/12/2017	7340	0	130,16
97	QLO 6306	AJ00037135	24/12/2017	5835	0	195,23
98	NEN 8417	AJ0003927	29/12/2017	7340	0	130,16
99	NEK 9454	AJ00036347	22/12/2017	5185	1	195,23
100	NET 5686	AJ00038030	09/11/2018	5010	0	880,41
101	NET 5686	AJ00038029	09/01/2018	6599	2	293,47
102	NEW 0776	AJ00037977	01/01/2018	6912	0	88,38
103	NEW 0776	AJ00037976	01/01/2018	5045	0	293,47
104	NEQ 4656	AB00059507	18/04/2018	5010	0	574,61
105	QLO 5227	AJ00037579	29/12/2017	5835	0	195,23
106	QLO 9334	AJ00037277	02/01/2018	7340	0	130,16
107	NEU 8321	AJ00037969	01/01/2018	6599	2	293,47
108	NEU 3175	AJ00037121	24/12/2017	7340	0	130,16
109	NEL 1694	AJ00037108	24/12/2017	5010	0	880,41
110	NEI 7918	AJ00037119	24/12/2017	5185	1	195,23
111	NFB 4836	AJ00037534	28/12/2017	6599	2	293,47
112	NES 2821	AJ00037114	24/12/2017	7340	0	130,16
113	QLT 3811	AJ00037113	24/12/2017	5185	1	195,23
114	NFA 1358	AB00067509	03/06/2013	6599	2	191,54
115	NEU 5973	AJ00037102	24/12/2017	7358	0	130,16
116	NEV 8702	AJ00036991	30/12/2017	5185	1	195,23
117	NEN 3243	AJ00038202	04/01/2018	5118	0	880,41
118	NEN 3243	AJ00037860	04/01/2018	5010	0	880,41
119	NEU 3366	AJ00038252	05/01/2018	5010	0	880,41
120	NEU 3366	AJ00038214	05/01/2018	5118	0	880,41
121	NEV 9524	AJ00038566	08/11/2018	5010	0	880,41
122	NEV 9524	AJ00038565	08/01/2018	5118	0	880,41
123	NEM 0322	AJ00037212	27/12/2017	5185	2	195,23
124	NEP 6994	AJ00038198	04/01/2018	5835	0	195,23
125	NEX 0260	AJ00036680	27/12/2017	5010	0	880,41
126	NEK 8627	AB00063448	19/10/2018	6076	0	191,54
127	NEZ 6319	AJ00036962	12/01/2018	6556	1	293,47
128	NEZ 6319	AJ00038049	12/01/2018	6599	2	293,47
129	NFA 2542	AJ00029209	01/01/2018	6599	2	293,47
130	PZU 0509	AJ00051518	25/06/2018	7633	1	293,47
131	NEL 1034	AJ00037608	02/01/2018	6556	1	293,47
132	NEL 1034	AJ00037607	02/01/2018	6599	2	293,47
133	NEL 1034	AJ00037609	02/01/2018	6653	1	195,23
134	NFB 8131	AJ00037755	02/01/2018	6599	2	293,47
135	NEN 0055	AJ00039030	13/01/2018	5010	0	880,41
136	NEY 2122	AJ00011595	16/11/2017	5274	1	2.934,70
137	NEU 2024	AJ00038325	08/01/2018	7579	0	2.934,70
138	NEU 2024	AJ00038324	08/01/2018	5045	0	293,47
139	NEU 2024	AJ00037887	08/01/2018	6599	2	293,47
140	NEN 1733	AJ00036667	25/12/2017	5010	0	880,41
141	QCX 2638	AJ00039026	13/01/2018	5045	0	293,47
142	QLO 2090	AJ00043186	28/02/2018	6599	2	293,47

Macapá/AP, 22 de Novembro de 2018

JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 122/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas

atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DOB.	VALOR DA MULTA
1	NEY 9836	AJ00055711	16/08/2018	7625	1	234,78
2	NES 0583	AJ00056707	26/08/2018	5010	0	704,33
3	NEJ 1860	AJ00055503	13/08/2018	6912	0	70,70
4	NEJ 9743	AJ00055855	19/08/2018	6599	2	234,78
5	QLO 5197	AJ00055935	20/08/2018	5037	1	704,33
6	NEQ 5440	AJ00055589	11/08/2018	5045	0	234,78
7	NFA 1128	AJ00055602	11/08/2018	5010	0	704,33
8	NEN 3349	AJ00054180	11/08/2018	5118	0	704,33
9	NEN 3349	AJ00054811	11/08/2018	5010	0	704,33
10	NEU 1095	AJ00054771	21/08/2018	7940	0	104,13
11	NEW 4792	AJ00056554	23/08/2018	6858	0	104,13
12	NEW 7781	AJ00056636	24/08/2018	5010	0	704,33
13	NER 3936	AJ00049495	27/08/2018	5185	2	156,18
14	QLN 1341	AJ00055735	14/08/2018	7366	1	104,13
15	QLN 1341	AJ00055734	14/08/2018	5045	0	234,78
16	NER 2886	AJ00054774	21/08/2018	6700	0	156,18
17	QLN 9078	AJ00055083	04/08/2018	5452	1	156,18
18	NEN 8871	AD00011965	11/12/2015	5010	0	459,69
19	OFN 9283	AJ00045750	21/07/2018	6912	0	70,70
20	NER 3483	AJ00051405	20/08/2018	5010	0	704,33
21	NEY 2156	AJ00055639	13/08/2018	7579	0	2.347,76
22	NES 2320	AJ00054013	07/08/2018	6912	0	70,70
23	NES 2320	AJ00054343	07/08/2018	5010	0	704,33
24	NEN 1059	AJ00054412	29/07/2018	6599	2	234,47
25	NES 5796	AJ00051486	17/08/2018	7340	0	104,13
26	NES 2320	AJ00055219	07/08/2018	5118	0	704,33
27	NES 5796	AJ00051484	17/08/2018	5274	2	2.347,76
28	NEV 7106	AJ00054539	01/09/2018	5037	1	704,33
29	NEV 2883	AJ00055877	21/08/2018	5045	0	234,78
30	NEU 2281	AJ00055936	20/08/2018	5010	0	704,33
31	NFA 5153	AJ00056704	26/08/2018	6041	2	156,18
32	NEV 2883	AJ00055879	21/08/2018	5142	0	234,78
33	NER 8384	AJ00053795	24/07/2018	5169	1	2.347,76
34	NEP 5030	AJ00038133	23/08/2018	5010	0	704,33
35	NEO 0951	AJ00055096	05/08/2018	5010	0	704,33
36	NEQ 9473	AJ00056858	29/08/2018	5010	0	704,33
37	NEJ 3310	AJ00054902	23/08/2018	5010	0	704,33
38	NEJ 3310	AJ00054146	23/08/2018	5185	1	156,18
39	NER 5739	AJ00054171	26/07/2018	5185	1	156,18
40	NEM 4230	AJ00056557	23/08/2018	5185	1	156,18
41	NEQ 8353	AJ00056601	28/08/2018	5010	0	704,33
42	NEJ 7805	AJ00055881	21/08/2018	5045	0	234,78
43	NEJ 7805	AJ00055880	21/08/2018	5169	1	2.347,76

Macapá/AP, 26 de Novembro de 2018

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 123/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DE SD OB	VALOR DA MULTA
1	NFA 6429	AJ00054229	07/09/2018	6599	2	234,78
2	NFA 6429	AJ00054228	07/09/2018	5169	1	2.347,76
3	JVM 6301	AJ00056247	11/09/2018	5045	0	234,78
4	JVM 6301	AJ00056271	11/09/2018	6912	0	70,70

5	NEK 5399	AJ00051454	24/08/2018	6637	1	156,18
6	QLN 7232	AJ00054674	04/08/2018	5118	0	704,33
7	JWA 7700	AJ00054545	04/09/2018	6599	2	234,78
8	JWA 7700	AJ00054544	04/09/2018	5010	0	704,33
9	JWA 7700	AJ00054546	04/09/2018	6556	1	234,78
10	NFB 5807	AJ00052658	12/08/2018	5010	0	704,33
11	NEZ 6855	AJ00055875	18/08/2018	5185	1	156,18
12	NEN 5780	AJ00056041	05/09/2018	5045	0	234,78
13	NEN 5780	AJ00056043	05/09/2018	7340	0	104,13
14	NES 3824	AJ00056136	07/09/2018	7579	0	2.347,76
15	MOG 5692	AJ00056893	29/08/2018	6599	2	234,78
16	MOG 5692	AJ00056892	29/08/2018	6556	1	234,78
17	QLN 6102	AJ00026933	24/07/2017	5169	1	2.347,76
18	QLP 0626	AJ00053519	06/08/2018	5282	0	1.173,88
19	NEK 9609	AJ00056176	06/09/2018	5908	0	1.173,88
20	QLN 7232	AJ00054675	04/08/2018	5010	0	704,33
21	QLN 7232	AJ00054639	04/08/2018	6599	2	234,78
22	NFB 9901	AJ00051459	02/09/2018	5010	0	704,33
23	NFB 9901	AJ00051458	02/09/2018	7579	0	2.347,76
24	NEY 2580	AJ00055839	17/08/2018	5118	0	704,33
25	NEW 9735	AJ00056824	02/09/2018	5010	0	704,33
26	NFB 6984	AJ00056011	05/09/2018	5010	0	704,33
27	NEY 2580	AJ00055838	17/08/2018	5010	0	704,33
28	NFB 6984	AJ00056012	05/09/2018	5118	0	704,33
29	NEW 3088	AJ00056001	02/09/2018	5185	2	156,18
30	QLN 1679	AJ00050718	04/09/2018	5010	0	704,33
31	NEX 3034	AD00015238	15/06/2016	5169	1	1.532,32
32	NEV 3790	AJ00055543	30/08/2018	5010	0	704,33
33	NEV 3790	AJ00055545	30/08/2018	5274	2	2.347,76
34	NEQ 8744	AJ00054205	02/09/2018	5169	1	2.347,76
35	QLO 8984	AJ00036569	25/08/2018	5169	1	2.347,76
36	NFA 6861	AJ00056162	08/09/2018	5010	0	704,33
37	QLO 9923	AJ00056037	05/09/2018	6599	2	234,78
38	QLP 8827	AJ00046143	21/04/2018	5169	1	2.347,76
39	NFB 5354	AJ00056802	31/08/2018	7340	0	104,13
40	NEW 3371	AJ00055273	20/08/2018	5185	2	156,18
41	NEO 5440	AJ00055590	11/08/2018	5037	1	704,33
42	NEO 5444	AJ00055588	11/08/2018	6912	0	70,70
43	JXI 8643	AJ00056740	27/08/2018	5010	0	704,33
44	JXI 8643	AJ00056745	27/08/2018	5118	0	704,33
45	NEQ 7833	AJ00050947	21/08/2018	6599	2	234,78
46	QLN 9078	AJ00055083	04/08/2018	5452	1	156,18
47	NER 2886	AJ00054774	21/08/2018	6700	0	156,18
48	QLN 1341	AJ00055734	14/08/2018	5045	0	234,78
49	QLN 1341	AJ00055735	14/08/2018	7366	1	104,13
50	NER 3936	AJ00049495	27/08/2018	5185	2	156,18
51	NEW 7781	AJ00056636	24/08/2018	5010	0	704,33
52	NEW 4792	AJ00056554	23/08/2018	6858	0	104,13
53	NEU 1095	AJ00054771	21/08/2018	7340	0	104,13
54	NEN 3349	AJ00054811	11/08/2018	5010	0	704,33
55	NEN 3349	AJ00054810	11/08/2018	5118	0	704,33
56	NFA 1128	AJ00055602	11/08/2018	5010	0	704,33
57	NEO 5440	AJ00055589	11/08/2018	5045	0	234,78
58	QLO 5197	AJ00055935	20/08/2018	5037	1	704,33
59	NEJ 9743	AJ00055855	19/08/2018	6599	2	234,78
60	NEJ 1860	AJ00055503	13/08/2018	6912	0	70,70
61	NES 0583	AJ00056707	26/08/2018	5010	0	704,33
62	NEY 9836	AJ00055711	16/08/2018	7625	1	234,78
63	NER 8358	AD00011853	16/01/2018	6076	0	153,23
64	NFA 9964	AD00026974	19/05/2018	5908	0	766,15
65	NEY 9991	AJ00056990	06/09/2018	7633	1	234,78
66	QLN 0634	AJ00056293	10/09/2018	6700	0	156,18
67	OOD 4461	AJ00055786	16/08/2018	5010	0	704,33
68	OOD 4461	AJ00055790	16/08/2018	6769	0	104,13
69	OOD 4461	AJ00055811	16/08/2018	5185	2	156,18
70	EGF 4324	AJ00056263	09/09/2018	5045	0	234,78
71	NEZ 4608	AJ00056991	06/09/2018	6050	1	234,78
72	NEP 2738	AJ00056567	23/08/2018	5037	1	704,33
73	NEJ 9159	AD00024778	20/03/2018	7579	0	1.532,32
74	NEV 5753	AJ00056269	11/09/2018	5010	0	704,33
75	EGF 4324	AJ00056264	09/09/2018	6912	0	70,70
76	NEO 3511	AJ00056175	09/09/2018	5835	0	156,18
77	NEP 8052	AJ00056021	04/09/2018	7340	0	104,13
78	NEK 5896	AJ00051455	27/08/2018	6653	1	156,18
79	QDL 4883	AJ00050880	21/07/2018	6653	1	156,18
80	NFA 3942	AJ00036572	02/09/2018	5010	0	704,33
81	OLP 0991	AJ00056738	27/08/2018	5010	0	704,33
82	NFA 6384	AJ00051413	09/09/2018	6599	2	234,78
83	NFA 6384	AJ00051414	09/09/2018	5010	0	704,33
84	QLN 8825	AD00017002	10/02/2016	7579	0	1.532,32
85	NEU 6943	AJ00056232	08/09/2018	6599	2	234,78
86	NEU 6943	AJ00056233	08/09/2018	6602	0	234,78
87	NEU 6943	AJ00056234	08/09/2018	6912	0	70,70
88	NES 2651	AJ00056079	02/09/2018	6041	2	156,18
89	NEN 0372	AJ00056221	10/09/2018	7579	0	2.347,76

90	NEW 6486	AJ00056288	09/09/2018	5045	0	234,78
91	NEK 8441	AJ00056670	26/08/2018	5274	2	2.347,76
92	QLO 0392	AJ00041041	02/09/2018	6599	2	234,78
93	NEP 6461	AJ00056053	01/09/2018	6912	0	70,70
94	NEP 6461	AJ00056829	01/09/2018	6700	0	156,18
95	NEI 7968	AJ00056826	01/09/2018	5010	0	704,33
96	NEI 7968	AJ00056827	01/09/2018	5118	0	504,33
97	NEI 7968	AJ00056828	01/09/2018	6599	2	234,78
98	NES 6645	AJ00056833	01/09/2018	5010	0	704,33
99	QLN 2424	AJ00051498	02/09/2018	7633	1	234,78
100	NEM 4157	AJ00056607	31/08/2018	5045	0	234,78
101	NEO 9038	AJ00056703	26/08/2018	5010	0	704,33
102	NES 7558	AJ00055512	20/08/2018	6912	0	70,70
103	NFA 7551	AJ00056765	25/08/2018	5010	0	704,33
104	NEK 9476	AJ00056538	22/08/2018	5908	0	1.173,88
105	NEX 9744	AJ00046819	23/06/2018	6599	2	234,78
106	NEP 3069	AJ00056859	29/08/2018	5010	0	704,33
107	NEJ 0690	AJ00056032	04/09/2018	5185	1	156,18
108	NEK 2669	AJ00054504	28/08/2018	6599	2	234,78
109	NEJ 8158	AJ00056983	05/09/2018	5010	0	704,33
110	NEK 2669	AJ00054505	28/08/2018	5045	0	234,78
111	NFA 1214	AJ00055910	21/08/2018	5118	0	704,33
112	NEJ 8158	AJ00056985	05/09/2018	6599	2	234,78
113	NFA 1698	AJ00055937	20/08/2018	5045	0	234,78
114	NFA 8854	AJ00056790	27/08/2018	6599	2	234,78
115	NEQ 6491	AJ00056568	23/08/2018	6653	1	156,18
116	NEU 3779	AJ00051404	16/08/2018	5010	0	704,33
117	NFB 8542	AJ00055922	19/08/2018	5010	0	704,33
118	NET 0705	AJ00055945	19/08/2018	6858	0	104,13
119	QLP 3755	AJ00056880	02/09/2018	5010	0	704,33
120	QLP 3755	AJ00056879	02/09/2018	5118	0	704,33
121	NFB 5463	AJ00049368	06/08/2018	6599	2	234,78
122	NEN 9008	AJ00056090	03/09/2018	5118	0	704,33
123	NEN 9008	AJ00056088	03/09/2018	5010	0	704,33
124	NFA 1214	AJ00055909	21/08/2018	5010	0	704,33
125	CVL 9666	AJ00055951	18/08/2018	5169	1	2.347,76
126	NEV 0183	AJ00054624	11/08/2018	5169	1	2.347,76
127	NSZ 7217	AJ00055721	17/08/2018	7340	0	104,13
128	NSG 5802	AJ0005373	04/08/2018	6599	2	234,78
129	NEQ 7383	AJ00056007	03/09/2018	5118	0	704,33
130	NEU 1094	AJ00056832	01/09/2018	5010	0	704,33
131	NFB 2983	AJ00056586	24/08/2018	5835	0	156,18
132	NEZ 9322	AJ00056265	09/09/2018	5185	2	156,18
133	NEV 5753	AJ00056270	11/09/2018	5118	0	704,33
134	NEW 7184	AJ00056274	11/09/2018	6599	2	234,78
135	NEO 6398	AJ00056181	08/09/2018	6599	2	234,78
136	NEU 5016	AJ00056860	29/08/2018	5010	0	704,33
137	NFA 8854	AJ00056798	27/08/2018	7579	0	2.347,76
138	NFB 6596	AJ00055556	03/09/2018	6599	2	234,78
139	NFB 6596	AJ00055555	03/09/2018	7072	1	234,78
140	NET 2507	AJ00056244	09/09/2018	5118	0	704,33
141	NET 2507	AJ00056242	09/09/2018	5010	0	704,33
142	NET 2507	AJ00056243	09/09/2018	6599	2	234,78
143	NEN 2986	AJ00056036	05/09/2018	5118	0	704,33
144	NEN 2986	AJ00056034	05/09/2018	5010	0	704,33
145	NEQ 1643	AJ00056220	10/09/2018	5118	0	704,33
146	NEQ 1643	AJ00056218	10/09/2018	5010	0	704,33
147	NEY 4613	AJ00056226	08/09/2018	6599	2	234,78
148	QLO 9552	AJ00054537	27/08/2018	5010	0	704,33
149	NEY 4613	AJ00056255	08/09/2018	5118	0	704,33
150	NEY 4613	AJ00056254	08/09/2018	5010	0	704,33
151	QLP 8827	AJ00046144	21/04/2018	5274	1	2.347,76
152	NEU 2215	AJ00055532	28/08/2018	6637	1	156,18
153	NEU 2215	AJ00055531	28/08/2018	6653	1	156,18
154	NFA 2427	AJ00055530	28/08/2018	6653	1	156,18
155	NEM 1054	AJ00049869	03/08/2018	6912	0	70,70
156	NEP 4634	AJ00056040	05/09/2018	5185	2	156,18
157	NEP 3305	AJ00054577	04/09/2018	5169	1	2.347,76
158	NER 4301	AJ00054206	02/09/2018	7579	0	234,78
159	NFA 5245	AD00012801	07/01/2016	5207	0	42,57
160	NFA 5245	AD00012802	07/01/2016	5274	1	1.532,30
161	MWC 2795	AJ00054226	07/09/2018	5010	0	704,33
162	MWC 2795	AJ00054227	07/09/2018	5169	1	2.347,76
163	NEK 5094	AJ00056006	03/09/2018	5010	0	704,33
164	NEZ 3652	AJ00056999	05/09/2018	5118	0	704,33
165	NEZ 3652	AJ00056987	05/09/2018	5010	0	704,33
166	NES 8944	AJ00053845	20/08/2018	5118	0	704,33
167	NIM 1886	AJ00051406	21/08/2018	6599	2	234,78
168	NEI 3661	AJ00030680	13/08/2018	6912	0	70,70
169	NEQ 8262	AJ00056256	09/09/2018	6599	2	234,78
170	NEM 1054	AJ00049868	03/08/2018	5010	0	704,33
171	NEY 1572	AD00020730	25/07/2016	5207	0	42,57
172	NET 4801	AJ00051446	10/09/2018	5010	0	704,33
173	NEY 1061	AJ00047295	10/09/2018	7625	1	234,78

174	NFA 8123	AJ00048140	11/05/2018	5274	1	2.347,76
175	NFA 8123	AJ00048138	11/05/2018	6653	1	156,18
176	NEQ 8262	AJ00056262	09/09/2018	5010	0	704,33
177	NEV 6547	AD00015430	01/06/2016	5282	0	766,15
178	NER 7662	AJ00056282	09/09/2018	5185	1	156,18
179	NEN 2675	AD00020713	03/07/2018	6556	1	153,23
180	NEU 2281	AJ00056167	08/09/2018	5010	0	704,33
181	NEU 2281	AJ00056168	08/09/2018	5118	0	704,33
182	NES 1930	AJ00053563	10/08/2018	5010	0	704,33
183	QLO 0752	AJ00055522	24/08/2018	6637	1	156,18
184	QLP 3075	AJ00056187	08/09/2018	5142	0	234,78
185	NEO 1778	AJ00050626	10/09/2018	5010	0	704,33
186	QLP 3075	AJ00056188	08/09/2018	5045	0	234,78
187	NEZ 9098	AD00016345	04/03/2018	7579	0	1.532,32
188	NEW 3397	AD00013815	26/01/2018	5010	0	459,69
189	LVG 5168	AJ00056849	05/09/2018	5045	0	234,78
190	NEV 9735	AD00012487	01/01/2018	5169	1	1.532,32
191	OTH 0107	AJ00055784	15/08/2018	5185	1	156,18
192	OTH 0107	AJ00055782	15/08/2018	5835	0	156,18
193	OTH 0107	AJ00055783	15/08/2018	6068	1	156,18
194	LVG 5168	AJ00056108	05/09/2018	6785	1	234,78
195	NEM 0840	AJ00056208	09/09/2018	5037	1	704,33
196	NEV 4481	AJ00053843	20/08/2018	5045	0	234,78
197	NEM 0840	AJ00056209	09/09/2018	5142	0	234,78
199	NES 8868	AJ00055714	16/08/2018	7625	1	234,78
200	NEQ 1519	AJ00056195	08/09/2018	6599	2	234,78
201	NEQ 1519	AJ00056194	08/09/2018	5010	0	704,33
202	NEQ 1519	AJ00056193	08/09/2018	5118	0	704,33
203	NEN 7884	AJ00056986	05/09/2018	5045	0	234,78
204	NES 9690	AJ00027283	30/07/2018	7579	0	2.347,76
205	NEX 3962	AJ00054501	15/08/2018	5010	0	704,33
206	QLP 7015	AJ00056231	08/09/2018	5118	0	704,33
207	NEM 5440	AJ00056615	01/09/2018	5185	1	156,18
208	NEU 4514	AJ00056228	08/09/2018	7340	0	104,13
209	NEJ 8932	AJ00056287	09/09/2018	5010	0	704,33
210	NEU 2993	AJ00056207	09/09/2018	5010	0	704,33
211	NEU 2993	AJ00056206	09/09/2018	5118	0	704,33
212	NEO 9019	AD00026752	20/05/2016	6599	2	15323
213	NEN 0222	AJ00056155	08/09/2018	6599	2	234,78
214	QLP 7015	AJ00056230	08/09/2018	5010	0	704,33
215	NEK 9114	AD00011773	31/01/2016	5428	2	153,23
216	NEU 4514	AJ00056227	08/09/2018	5010	0	704,33
217	NEV 2209	AJ00056065	03/09/2018	5452	1	156,18
218	NEN 9943	AJ00056039	05/09/2018	5010	0	704,33
219	NET 4801	AJ00051445	10/09/2018	6599	2	234,78
220	NEZ 5135	AD00021808	23/07/2018	7579	0	1.532,32
221	NEU 7152	AJ00056111	05/09/2018	5010	0	704,33
222	NEU 7152	AJ00056112	05/09/2018	5118	0	704,33
223	NEW 2825	AJ00056106	05/09/2018	5185	2	156,18
224	NEK 3722	AD00012642	02/02/2018	5045	0	153,23
225	NEN 9943	AJ00056038	05/09/2018	5118	0	704,33
226	NET 4801	AJ00051444	10/09/2018	5169	1	2.347,76
227	NFA 4999	AJ00056185	08/09/2018	5045	0	234,78
228	NEK 3653	AJ00056855	29/08/2018	5118	0	704,33
229	NEK 3653	AJ00056854	29/08/2018	5010	0	704,33
230	NER 0768	AJ00056606	01/09/2018	7579	0	2.347,76
231	NFA 4999	AJ00056186	08/09/2018	7579	0	2.347,76
232	QLO 9434	AJ00056885	28/08/2018	6050	1	234,78
233	NET 6706	AJ00056830	01/09/2018	6050	1	234,78
234	NEP 0612	AJ00056190	08/09/2018	5010	0	704,33
235	NEP 0612	AJ00056191	08/09/2018	7579	0	2.347,76
236	NEQ 8262	AJ00056261	09/09/2018	5118	0	704,33
237	NES 8944	AJ00054751	20/08/2018	5010	0	704,33
238	NEK 6872	AJ00056784	26/08/2018	5967	0	1.173,88
239	QLQ 2170	AJ00056522	27/08/2018	6912	0	70,70
240	QDV 3063	AJ00054289	18/08/2018	5169	1	2.347,76
241	NFA 5245	AD00013524	07/01/2016	5835	0	102,15
242	NFA 5245	AD00012803	07/01/2016	5215	1	153,23
243	NFA 5245	AD00016346	03/03/2016	5215	2	153,23
244	NFA 5245	AD00016350	03/03/2016	6076	0	153,23
245	NFA 5245	AD00016347	03/03/2016	5274	1	1.532,30
246	JVY 9150	AJ00056142	09/09/2018	5045	0	234,78
247	JVY 1000	AD00021780	27/07/2016	5274	1	1.532,30

0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANDERSON AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA, portador do registro de CNH nº 01045353138, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.006067 /2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00004874 , veículo placa NEU9270, fato ocorrido às 14h:39min, no dia 24 DE DEZEMBRO DE 2016, na RUA HUGO ALVES PINTO – RUA OSCAR SANTOS, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2897/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015,NOTIFICA o Sr. ROSIVANE FERREIRA E FERREIRA , portador do registro de CNH nº 03596308172, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.006672 /2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração TO79391915, veículo placa NEV1684, fato ocorrido às 18h:35min, no dia 10 DE OUTUBRO DE 2016, na BR -210 KM-7 UF-AP, tendo como Órgão Atuador a POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2898/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MIZAEI DOS REIS BORGES, portador do registro de CNH nº 02529829765, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.006739/2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00001901, veículo placa NET3272, fato ocorrido às 03h:00min, no dia 21 DE OUTUBRO DE 2016, na RUA TANCREDO NEVES – PROXIMO A PONTE SERGIO ARRUDA, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2937/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA a Sra. MICHELE DIAS BRANDAO , portadora do registro de CNH nº 05773626909, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.008507/2014 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração E223008327, veículo placa NEQ8770, fato ocorrido às 05:24min, no dia 29 DE JULHO, na BR-156 KM-799 UF-AP, tendo como Órgão Atuador o DETRAN/AP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2964/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ALAN ALEX SANTOS DE ALMEIDA, portador do registro de CNH nº 01667943323, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.016719/2017 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AD00025289, veículo placa NEM2427, fato ocorrido às 18h:36min, no dia 23 DE JULHO DE 2016, na ROD AP 010 – PRÓXIMO A VILA MARANHENSE, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2965/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº

0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANTONIO NILSON RODRIGUES SAMPAIO, portador do registro de CNH nº 05462281493, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.005874/2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração T089739531, veículo placa NFA2793, fato ocorrido às 08h:45min, no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2016, na BR-156 KM-792 UF-AP, tendo como Órgão Atuador a POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL-AP .

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2894/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. LEONIA DE VASCONCELOS TEIXEIRA, portador do registro de CNH nº 03982896406, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.006761/2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00000292, veículo placa NEK4937, fato ocorrido às 02h:43min, no dia 16 DE OUTUBRO DE 2016, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INES, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2891/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANTONIO LUIZ CARIDADE DA SILVA, portador do registro de CNH nº 05638924142, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.007699/2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandato, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AD00033925, veículo placa NEX3091, fato ocorrido às 04h:00min, no dia 09 DE SETEMBRO DE 2016, na RUA TANCREDO NEVES – PRÓXIMO A PONTE SERGIO ARRUDA, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 034/2018 – DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN 2385	AD00029000	10.000.8043/2016	INDEFERIDO
NET 0720	AD00015657	10.000.8385/2016	INDEFERIDO
NEN 3441	AD00004592	10.000.7896/2016	INDEFERIDO
QLN 6091	AD00019485	10.000.5929/2016	INDEFERIDO
JWA 5814	AD00023030	10.000.6275/2016	INDEFERIDO
NEW 3975	AB00072625	10.001.1418/2015	INDEFERIDO
NFB 4774	AD00010076	10.000.0110/2016	INDEFERIDO
QLN 1076	AD00026671	10.000.7825/2016	INDEFERIDO
NES 4856	AD00025929	10.000.8413/2016	INDEFERIDO
QLN 2385	AD00028999	10.000.8042/2016	INDEFERIDO
NEV 3387	AD00017906	10.000.7117/2016	INDEFERIDO
NEW 9400	AD00023644	10.000.7144/2016	INDEFERIDO
NES 7999	AD00026360	10.000.8460/2016	INDEFERIDO
NEU 7300	AD00023886	10.000.8703/2016	INDEFERIDO
NEQ 4033	AD00024304	10.000.7682/2016	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 27 de Novembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em exercício DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 038/2018 – DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEX 6694	AJ00009121	10.001.5734/2018	INDEFERIDO
NEX 6694	AJ00009120	10.001.5735/2018	INDEFERIDO
NEJ 7253	AJ00036070	10.001.2330/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 27 de Novembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Presidente em exercício do DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Cristiane Vilhena de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2018 – CPL/EAP

Ratifico nos termos da Lei
Em: 28/10/2018.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº
006/2018-CPL/EAP.
PROCESSO: Nº 130203.2018/00015-EAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR O CURSO “ACOLHIMENTO HUMANIZADO”.
PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.1040.2503. FORMAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E PESSOAL.
FONTE 101
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços Prestados – Pessoa Física. No valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.47, no valor de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).
ADJUDICADA: LUIZ BARBOSA BRITO, CPF nº 039.831.532-91. VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (Hum Mil e Novecentos e Vinte Reais).
JUSTIFICATIVA: Art.25, II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.
DATA DO EVENTO: 09/04/2018 A 12/04/2018.
HORÁRIO: DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS, CARGA HORARIA 16 HORAS.

Submeto à elevada consideração da Ilma. Sr.ª Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física LUIZ BARBOSA BRITO inscrita sob o CPF nº 039.831.532-91, no valor de R\$ 1.920,00 (Hum Mil e Novecentos e Vinte Reais), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR O CURSO “ACOLHIMENTO HUMANIZADO”. Essa ação tem como base o banco de instrutores credenciados, Doutor (status: sem vínculo no GE), 8º, colocado no PS 0001/2017. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:
Quando houver inviabilidade de competição,

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 21 de março de 2018.

Arinaldo Barbosa da Silva
Presidente da C.P.L/EAP
Dec. 1024/2015/EAP

IEPA

Marlene de Almeida Souza

PORTARIANº 224/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 066/2018-Gabinete/IEPA de 28 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor AUGUSTO CESAR SILVA DE ALMEIDA, agente administrativo, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo,

serviços de terceiros pessoa jurídica e outros serviços pessoa física.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação – 19.122.0001.2299, Fonte – 101 - RTU valor R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) no Elemento de Despesas – 33.90-30, material de consumo, no elemento de despesas 33.90-36, R\$ 700,00 (Setecentos Reais), serviços de terceiros pessoa física e no elemento de despesas 33.90-39, R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de novembro de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIANº 225/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do Memo. nº 068/2018-Gabinete/IEPA de 28 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor ARIOSTO DE SOUZA NUNES, Técnico em Contabilidade, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação – 19.122.0001.2299, Fonte – 101- RTU valor R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) no Elemento de Despesas – 33.90-30, no elemento de despesas 33.90-39, R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de novembro de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº226/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do Memo nº 020 - ASSEJUR/IEPA de 29 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, THAIS MARCELA DOS SANTOS AMARAL, Assessora Jurídica, Código FGS-02, ROBERTO CARDOSO DA SILVA, Motorista Oficial, Código FGI-02, RAIMUNDO FERREIRA GOMES, Assistente Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de participar da Audiência de Ação Civil Pública no que se refere a pavimentação da BR 156, no período de 03 a 07/12/2018.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de novembro de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIANº 227/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 06/2018/NUGTM/IEPA de 29 de NOVEMBRO de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, CLAUDIA FUNI, especialista em geoprocessamento e ordenamento territorial, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município do Jari, para participação de ação no interior e entorno da RESEX do Rio Cajari juntamente com Instituto Chico Mendes de conservação da Biodiversidade, no período de 03 a 10/12/2018. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de novembro de 2018.

Marlene de Almeida Souza
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIANº 228/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 058/2018/NUGTM/IEPA de 29 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, CLAUDIA FUNI, especialista em geoprocessamento e ordenamento territorial, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município do Jari, com objetivo de participar de atividade relativa ao monitoramento aéreo na ESEC Jari, no período de 10 a 14/12/2018. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de novembro de 2018.

Marlene de Almeida Souza
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIANº 229/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 15/2018-Coordenação de Pesquisa/CP/IEPA, de 03 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS, Pesquisadora, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até Salinópolis/PA, a qual irá participar e representar o IEPA nos encontros do Comitê de Integração das Componentes Verticais Terrestre e Marítima - CICVTM durante o III ECOSALINAS, Seminário para o Desenvolvimento Costeiro Sustentável, que acontecerá nos dias 6 e 07/12/2018. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de dezembro de 2018.

Marlene de Almeida Souza
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

IPEM

Gabrielly Barbosa Silva Favacho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
004/2018

Em cumprimento a Resolução nº 08 de 20 de dezembro de 2006, que veio a revogar a Portaria INMETRO nº 002 de 08 de janeiro de

1999, NOTIFICAMOS os seguintes senhores ou empresas, os quais se encontram em locais incertos e não sabido:

AUTUADO: IDENILSON PANTALEÃO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2896720
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 006/2017
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c artigo 3º da Portaria INMETRO nº 146/2006.

AUTUADO: E C FERREIRA - ME
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897501
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 275/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 3.000,00 (DUZENTOS REAIS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999, c/c o subitem 13.10 das instruções aprovadas pela Portaria INMETRO nº 23/1985.

AUTUADO: E C FERREIRA - ME
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897502
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 276/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 3.000,00 (DUZENTOS REAIS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999, c/c o subitem 13.10 das instruções aprovadas pela Portaria INMETRO nº 23/1985.

AUTUADO: P A DE ARAUJO - ME
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897358
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 25/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999, c/c o art. 1º da Portaria INMETRO nº 153/2008.

AUTUADO: SANTANA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 276941
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 575/2017
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 2.284,80 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c item 8, subitens 8.2 e 8.2.1, do Regulamento de Avaliação da Conformidade aprovado pelo artigo 1º da Portaria INMETRO 324/07.

AUTUADO: HILNANDES NEVES GONÇALVES - ME
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897339
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 003/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 864,00 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c item 18 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo art. 1º da Resolução CONMETRO nº 08/2016 e subitem 4.1.2.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/1994.

AUTUADO: EDINALDO SILVA NASCIMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897188
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 651/2017
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigo 6º da Lei nº 9.933/99.

AUTUADO: COMERCIAL BRITO NUNES LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897395
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 112/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINCOENTA REAIS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999, c/c o item 13.23 das instruções aprovadas pela Portaria INMETRO nº 23/1985.

AUTUADO: COMERCIAL BRITO NUNES LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897396
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 113/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINCOENTA REAIS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei 9.933/1999, c/c o subitem 11.2.1 das instruções aprovadas pela Portaria Inmetro nº 23/1985 e c/c o item 13.23 das instruções aprovadas pela Portaria INMETRO

nº 23/1985.

AUTUADO: LAICE SILVA B DE CARVALHO ME
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277531
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 070/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 1.013,56 (HUM MIL E TREZE REAIS E CINCOENTA E SEIS CENTAVOS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9933/1999, c/c alínea "a"; "b"; "c"; "d" e "e" do item 3 do Capítulo II do Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, aprovado pelo artigo 1º da Resolução CONMETRO nº 02/2008 c/c Portaria INMETRO nº 166/2011.

AUTUADO: A R A GOMES - ME
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 276902
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 329/2017
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 2.284,80 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c artigo 1º da Resolução CONMETRO nº 011/2006 e artigos 2º e 3º da Resolução CONMETRO nº 008/2009 e c/c artigo 1º da Portaria Inmetro nº 136/01.

AUTUADO: CAMILA BRITO RAMOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277537
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 76/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 2.284,80 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei 9933/99 c/c art. 1º da Portaria INMETRO nº 108/2005.

AUTUADO: PAULO ALESSANDRO COSTA E SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2896928
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 244/2017
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c subitens 6.3.2 e 6.3.3 do Regulamento Técnico Metroológico aprovado pelo Art. 1º da Portaria INMETRO nº 201/2002.

AUTUADO: M R DE ALMEIDA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277514
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 53/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 1.013,56 (HUM MIL E TREZE REAIS E CINCOENTA E SEIS CENTAVOS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9933/1999 c/c item 3 do Capítulo II do Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, aprovado pelo artigo 1º da Resolução CONMETRO nº 02/2008 c/c Portaria INMETRO nº 166/2011.

AUTUADO: P P DO AMARAL E COMERCIO LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277530
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 69/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 579,18 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9933/1999, c/c alínea "a"; "b"; "c" e "d" do item 3 do Capítulo II do Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, aprovado pelo artigo 1º da Resolução CONMETRO nº 02/2008 c/c Portaria INMETRO nº 166/2011.

AUTUADO: FRANCISCO AGUIAR PEREIRA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897369
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 45/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c subitens 6.3.2 e 6.3.3 do Regulamento Técnico Metroológico aprovado pelo Art. 1º da Portaria INMETRO nº 201/2002.

AUTUADO: E B DE ALEXANDRIA MACHADO ME
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277513
PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 52/2018
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 1.114,92,00 (HUM MIL CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9933/1999 c/c item 3 do Capítulo II do

Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, aprovado pelo artigo 1º da Resolução CONMETRO nº 02/2008 c/c Portaria INMETRO nº 166/2011.

AUTUADO: LUCIANO ARAUJO DE BRITO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 1.152,00 (HUM MIL CENTO E CINCOENTA E DOIS REAIS)

SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c item 3 do Capítulo II do Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, aprovado pelo artigo 1º da Resolução CONMETRO nº 02/2008 c/c Portaria INMETRO nº 166/2011.

AUTUADO: LUIZ FERNANDO DINELLY SIROTHEAU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897306
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2017
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 1.152,00 (HUM MIL CENTO E CINCOENTA E DOIS REAIS)

SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo art. 1º da Resolução CONMETRO nº 08/2016 e subitem 8.3.1 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 201/2004.

AUTUADO: VEIGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2897029
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2017
PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor original de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

SOB INFRAÇÃO: Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei 9.933/1999, c/c os subitens 13.19 e 13.20 das instruções aprovadas pela Portaria INMETRO nº 23/1985.

A Diretora-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU os Autos de infração supra descritos, nos termos do art. 8º, inciso II e art. 9º, § 2º, todos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, aplicando as penalidades de multa supramencionadas.

O pagamento deverá ser efetuado na sede do Órgão no endereço abaixo ou interpor RECURSO ao Presidente do INMETRO através da Diretoria Geral do IPEM/AP, com endereço a Avenida Aurino Borges de Oliveira, 1278 - São Lázaro - Macapá-Amapá, CEP 68.908-470, no prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Outrossim, informamos e COMUNICAMOS que o não pagamento do débito ou a não apresentação de RECURSO, acima citado, implicará em:

- INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA no INMETRO e ajuizamento da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/80.
- Atualização da dívida decorrente da correção monetária, multa, juros, honorários e despesas judiciais.
- INCLUSÃO no CADIN (Cadastro Informativo de Crédito não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da LEI nº 10.522, de 19 de Julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de Contratos e Convênios, acordados, ajustes e aditamentos.

Macapá, 03 de dezembro de 2018

GABRIELLY BARBOSA SILVA FAVACHO
Diretora Presidente/IPEM-AP
Decreto nº 2618/2016

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

PORTARIA Nº 145/2018 – JUCAP DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Italiano para o idioma Português o Sr. CARMELO MARINO, brasileiro, RG 098962/PTC/AP, CPF 415.757.502-44, com formação acadêmica Lic. Plena em Pedagogia Tradução Português/Italiano, residente e domiciliado na Avenida Paraiba, nº 95, Bairro Pacoval, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a versão da Certidão de Nascimento, Registro de Casamento e da Procuração de Trombadore Pietro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Simão Batista
Presidente em Exercício/JUCAP

PORTARIA Nº 146/2018 – JUCAP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor e Intérprete *ad hoc* da Língua Francesa para a Língua Portuguesa Sr. JOSÉ SANT'ANA DE ANDRADE PONTES, brasileiro, casado, RG 534581-AP, CPF 000.336.422-49, residente e domiciliado na Travessa Maurício Pacífico Cantuária, nº 522, Bairro Alvorada, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a versão da Certidão de Nascimento de Laylah Elisy Nascimento Gama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 015/2018 – FISCAL DO CONTRATO/JUCAP

RATIFICO nos termos da Lei 8.666/93 e alterações Em: 03/12/2018.

GILBERTO LAURINDO
Presidente da JUCAP

ASSUNTO: Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 012/2016 – JUCAP, por mais 12 meses. - CONTRATADA: Empresa Instituto Gestão Pública Eireli - Me - CNPJ Nº 25.100.085/0001-00 - OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos;

Senhor Presidente,
A celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016 – JUCAP, tem como objeto a prorrogação da vigência contratual - O Contrato nº 012/2016-JUCAP resultou de

processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 09/2016-JUCAP) realizado por esta Junta Comercial, cuja vigência iniciou-se em 13/12/2016. A celebração do 2º Termo Aditivo tem o propósito de prorrogar a vigência contratual, para garantir a continuidade da prestação de serviços, que são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas desta Junta, especialmente porque esta autarquia não possui quadro próprio de servidores, bem como não conta com setor de cotação de preços em sua estrutura organizacional. O Processo Administrativo nº 145/2017-DAA/JUCAP está devidamente instruído com a manifestação de interesse autorizado pelo ordenador de despesas a prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses e manifestação da empresa em prorrogar a vigência do contrato e reajustar o valor, conforme índice IPCA previsto na cláusula nona do contrato. Realizado pesquisa de preços que demonstra que a manutenção do contrato apresenta condição mais vantajosa para a JUCAP, bem como disponibilidade orçamentária para custear a despesa e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, fica comprovada a possibilidade de celebração do aditivo. Verificou-se que a empresa vem atendendo de forma responsável, com qualidade e cumprindo suas obrigações contratuais, executando sua prestação de serviço de forma satisfatória as necessidades desta Junta Comercial.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018.

Odir Nascimento de Macêdo Filho
Portaria nº 094/2016-JUCAP
Fiscal do Contrato

Agência Amapá

Tânia Maria do Socorro Barroso M. Sousa

PORTARIA Nº 091/2018 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 06.202.000286/2018-AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art 1º - Constituir a Comissão responsável pela implementação de ações com o intuito de solucionar as demandas e problemas identificados no relatório situacional dos Distritos Industriais, composta pelos servidores abaixo relacionados: Eduardo Távora Furtado, Chefe de Núcleo de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos-DAI/FGS-2, Presidente; Antônio Lisboa Pinheiro Neto, Chefe de Divisão de Promoção de Negócios-DAI, FGS-3; Alexandre da Costa Nunes, Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Comércio Exterior-DAI, FGS-3; Dino Luiz Barbosa Cantuária, Chefe do Núcleo de Administração de Distrito Industriais-DAI, FGS-2; Samuel Barbosa de Lima, Assessor Técnico Nível III- DSR, FGS-2

Artº 2º - A Comissão terá o prazo de quarenta (40) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de dezembro de 2018.

TÂNIA MARIA DO S.B.M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

IAPEN

Lucivaldo Monteiro da Costa

PORTARIA Nº.327/2018 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017 e pela Portaria Conjunta 01/2017 FUNPAP e IAPEN, tendo em vista as licitações para aquisição de Kit Antitumulto através de recurso do FUNPAP.

RESOLVE:

Art 1º. Criar Comissão Especial Temporária de Kit Antitumulto, com o objetivo de realizar o recebimento dos Kits Antitumulto adquiridos para o IAPEN através do FUNPAP.

Art 2º. Nomear os servidores Pedro de Sousa Duarte, Fausto Jardim Gonçalves e Nério Gonçalves Silva, para compor Comissão Especial temporária de recebimento dos Kits Antitumulto.

Art 3º. A comissão terá duração de 120 dias, a contar da publicação deste ato.

Art 4º. Ao final dos trabalhos a Comissão deverá certificar as notas fiscais emitidas referentes a aquisição do material e emitir relatório de recebimento.

Art 5º. Fica revogada a portaria Nº 310/2018, com o mesmo objeto.

Art 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2018.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto nº 840/2017.

Instituto do Meio Ambiente

Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)

PORTARIA

(P) nº 428, de 09 de novembro de 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (IMAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1126, de 12 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 143/2018 - MPF/PR/AP/GABPR4, onde o órgão ministerial sugere a suspensão da tramitação dos processos de autorização de plano de manejo nas áreas da Floresta Estadual do Amapá - FLOTA, sem prejuízo do poder de autotutela da Administração Pública para revisão dos seus atos;

CONSIDERANDO o parecer nº 048/2018-PPAM/PGE que manifesta pelo acatamento INTEGRAL da Recomendação nº 143/2018, do MPF;

CONSIDERANDO que a Decisão Administrativa deste IMAP, datada de 09/11/2018, que suspende toda tramitação de todos os processos de Autorização de Plano de Manejo nas áreas da FLOTA, bem como revisão de Autorizações já concedidas com anulação daquelas que estejam em desacordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Notificar via Diário Oficial da suspensão da tramitação dos processos de Autorização de Plano de Manejo dos seguintes interessados:

- 1) ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA - Processo nº 4.0023095/2017 - Município Tartarugalzinho;
- 2) ANTONIO CAETANO PEREIRA - Processo nº 4.001.426/2015-Município Tartarugalzinho;
- 3) DALVECI PEREIRA DE SOUSA - Processo nº 4.000.171/2016 - Município Porto Grande
- 4) DANIEL CANDIDO DA COSTA - Processo nº 4.001.061/2017 - Município Porto Grande
- 5) DAVID DE CRISTO VAZ - Processo nº 4.002.444/2014 - Município Porto Grande;
- 6) ITIELVINA CARDOSO NASCIMENTO- Processo nº 4.000.522/2017 - Município Tartarugalzinho;
- 7) JAVA CASTANHO - Processo nº 4.000.164/2016 - Município Pracuuba;
- 8) JOÃO BARBOSA RAMOS NEPOMUCENO Processo nº 4.001.738/2014 - Município Mazagão;
- 9) LUIZ VONLINDE DE OLIVEIRA - Processo nº 4002.076/2016 - Município Tartarugalzinho;
- 10) MANOEL TORRES PEREIRA - Processo nº 4.000.172/2016 - Município Porto Grande;
- 11) MARIA ALICE FERNANDES DE JESUS - Processo nº 4.001.394/2017 - Município Porto Grande;
- 12) MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA VAZ - Processo nº 4.000.188/2015 - Município Porto Grande;
- 13) MARIA TAVARES DE OLIVEIRA - Processo nº 4.002.430/2014 - Município Porto Grande;
- 14) MAXLENNON COSTA NASCIMENTO - Processo nº 4.000.067/2017 - Município de Tartarugalzinho;
- 15) PEDRO CELESTINO PINTO - Processo nº 4.000.642/2015 - Município de Porto Grande;
- 16) RAIMUNDO ALVES PEREIRA - Processo nº 4.000.073/2016 - Município de Porto Grande;
- 17) ROBERTO CARLOS PANTOJA PINHEIRO - Processo nº 4.000.908/2016 - Município Tartarugalzinho;
- 18) TEREZINHA VELOSO DE SOUZA - Processo nº 4.002.886/2014 - Município Porto Grande;

19) VILMAR LAURINDO - Processo nº 4.001.471/2015 - Município Porto Grande;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 09 de novembro de 2018.

Maria Edilene Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - CAESA
Processo Administrativo nº 1013/2018 - CAESA

Tendo o processo Licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de tubos, conexões, válvulas, e quadros elétricos de acionamento de motores, destinados a Reabilitação da Elevatória de Distribuição em Marcha do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Macapá, conforme especificações e orçamento, parte integrante do Termo de Referência - Anexo I do edital, tendo como Critério de Julgamento das Propostas "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", em favor da empresa ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, CNPJ nº 44.829.653/0001-53, lote 01, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) e em favor da empresa VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 78.334.307/0001-16, lote 02, no valor de R\$ 94.800,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Licitação nº 732078.

Macapá- AP, 05 de dezembro de 2018.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente/CAESA

Fundações Estadual

FCria

Natália Façanha da Silva

PORTARIA Nº 111/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 348/2018 - CESEIN/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: DARCILENE MARIA DE SOUSA CANTO, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão V; GARDENE PATRÍCIA COSTA DO AMARAL, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão V, ambas do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá; e JONAS COSTA BRITO, Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transportes, Código FGI-3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotados na FCRIA, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o

Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de realizar visita domiciliar e de investigação junto aos familiares de socioeducando, bem como subsidiar o encaminhamento de informações para constarem em relatórios que deverão ser encaminhados à Vara da Infância e da Juventude, conforme o Processo nº 12.000.173/2018, desta Fundação, no período de 24 a 26 de Outubro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Outubro de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 112/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando Nº 057/2018-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: SALDETE MARIA MARTINS DA COSTA, Assistente Administrativa, à disposição desta FCRIA; JANILCE MARA DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, Código FGS-3; JEANCLEY DA FONSECA FERREIRA, Assessor Técnico Nível I, Código FGS-1 e lotados na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA; lotados na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA; para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, a fim de realizarem visita técnica e participarem de reunião de nivelamento de informações pertinentes a esta Fundação junto aos Conselheiros e técnicas da Assistência Social, conforme o Processo nº 12.000.175/2018, desta Fundação no período de 15 a 20 de Agosto de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 113/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando Nº 058/2018-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: TATIANA PELAES SUARES, Coordenadora Administrativo-Financeira, Código FGS-3; PAULO SÉRGIO PEREIRA DA TRINDADE, Responsável por Atividade Nível III/Tesouraria, Código FGI-3; WALMIR IBIAPINO DA SILVA, Chefe da Unidade de Contabilidade, Código FGS-1; e lotados na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA; para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Vitória do Jari-AP, a fim de realizarem visita técnica e participarem de reunião de realinhamento técnico ao Sistema Socioeducativo no Estado do Amapá, conforme o Processo nº 12.000.176/2018, desta Fundação no período de 03 a 07 de Setembro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 114/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando Nº 082/2018-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: SALDETE MARIA MARTINS DA COSTA, Assistente Administrativa, à disposição desta FCRIA; BRENDA TAYANE MONTEIRO DE SOUSA, Chefe de Unidade de Finanças, Código FGS-1; e KEYLA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Secretária Executiva, Código FGI-2; lotados na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA; para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, a fim de realizarem visita técnica e participarem de reunião de realinhamento técnico ao Sistema Socioeducativo no Estado do Amapá, conforme o Processo nº 12.000.177/2018, desta Fundação no período de 15 a 19 de Outubro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 115/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando Nº 083/2018-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

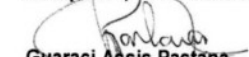
Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras: JANILCE MARA DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, Código FGS-3, NAIR SUELLEN DE AZEVEDO COSTA, Coordenadora de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto, Código FGS-3; SUELEN CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Pessoal, Código FGS-1; e KELLY CRISTINA PEREIRA PACHECO, Monitora Socioeducativa, Classe 3ª, Padrão IV, pertencente ao Grupo Socioeducativo e de Proteção; lotados na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA; para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, a fim de realizarem visita e realinhamento técnico ao Sistema Socioeducativo no Estado do Amapá, conforme o Processo nº 12.000.178/2018, desta Fundação no período de 22 a 26 de Outubro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 116/2018 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4240/2018, Lei nº 1.230/2008, nos

termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 089/2018 - GAB/FCRIA;

RESOLVE:

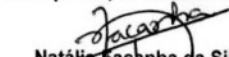
Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JONAS COSTA BRITO, Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transportes, Código FGI-3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente; lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, a fim de realizar visita de realinhamento técnico ao Sistema Socioeducativo no Estado do Amapá, conforme o Processo nº 12.000.179/2018 desta FCRIA, no período de 29 de Outubro a 01 de Novembro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2018.


Natália Façanha da Silva
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 4240/2018 - GEA

PORTARIA Nº 117/2018 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4240/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 076/2018 - CASPMA/FCRIA;

RESOLVE:

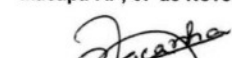
Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora DAYANE DA SILVA BRITO, Gerente de Núcleo de Medidas de Meio Aberto, Código FGS-2, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente; lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião Descentralizada e Aplicada do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, conforme Processo nº 12.000.180/2018 desta Fundação, no período de 05 a 09 de Novembro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2018.


Natália Façanha da Silva
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 4240/2018-GEA

PORTARIA Nº 118/2018 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4240/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 080/2018 - CASPMA/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora NAIR SUELLEN DE AZEVEDO COSTA, Coordenadora de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto, Código FGS-3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Encontro Trimestral do FONACRIAD, conforme Processo nº 12.000.181/2018 desta Fundação, no período de 05 a 09 de Novembro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Presidente da Associação dos Municípios do
Estado do Amapá